



ANEXO III

(Item 43)

- Termo/acordo de parcelamento relativo ao RPPS vigente em 2022 no município de João Alfredo-PE.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://atc.iao.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?CodigoDocumento=528-500-598-1011-71-21211222155>

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	João Alfredo/PE	CNPJ:	11.097.359/0001-45
Endereço:	R 13 DE MAIO	CEP:	55720-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	0813648-1156	Complemento:	
E-mail:	gilvania.firmo@gmail.com	Data início da	
Representante	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO		
CPF:	188.023.204-97		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@joaoalfredo.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO	CNPJ:	07.616.244/0001-42
Endereço:	R 13 DE MAIO	CEP:	55720-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3648-1156
Telefone:	813468-1175	Complemento:	
E-mail:	gilvania.firmo@gmail.com	Data início da	
Representante	GILVANIA FIRMO DASILVA		
CPF:	046.803.374-27		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	gilvania.firmo@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 723.288,93 (setecentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 723.288,93 (setecentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.054,82 (doze mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.054,82 (doze mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 15/03/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.e-ctc.pe.gov.br/epi/vantadoc/seam/Codigo-do-documento-4276cd90-55b5-429d-0e71-312b0d252b00>

- da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 15/02/2018

Prefeitura Municipal de João Alfredo
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP
GILVANIA FIRMO DASILVA

Testemunhas

JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 054.866.924-47
RG: 6786607

GRACIELE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA
CPF: 061.975.094-40
RG: 7117910

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2018)**



DECLARAÇÃO

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00258/2018, firmado entre o/a João Alfredo e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP em 15/02/2018, foi publicado em 13/10/2020 no

mural

Jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, 13/10/2020

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/eicp/validarDoc.aspx?Codigo_documento=25782590-5385-49df-be7f-313b62523b56

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00258/2018	Data	09/02/2018
Valor consolidado	723.288,93	Valor da prestação inicial	12.054,82
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	15/03/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	João Alfredo/PE	CNPJ	11.097.359/0001-45
Representante Legal	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	CPF	188.023.204-97
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5
		Conta nº	9182-0

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP	CNPJ	07.616.244/0001-42
Representante Legal	GILVANIA FIRMO DASILVA	CPF	046.803.374-27
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5
		Conta nº	21000-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

João Alfredo/PE - 15/02/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Maria Sebastiana da Conceição Prefeita
UNIDADE GESTORA	 Gilvania Firmo da Silva Unidade Gestora do FUMAP
BANCO DO BRASIL (*)	 Fernando J. de Souza Jr. CPF: 3.239.621-X

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).





+ R. 13 de Maio
258

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE	CNPJ:	11.097.359/0021-45
Endereço:	R 13 DE MAIO	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	55720-000
Telefone:	0813548-1156	Fax:	
		E-mail:	sidronlochavesoficial@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	CPF:	188.023.204-97
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabriele@joaalfredo.pe.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP	CNPJ:	07.616.244/0001-42
Endereço:	R 13 DE MAIO	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	55720-000
Telefone:	(081) 3548-1156	Fax:	(081) 3548-1156
		E-mail:	givaniasfmo@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Givanias Firmo da Silva	CPF:	046.803.374-27
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	Presidente
Telefone:		Fax:	
		E-mail:	givaniasfmo@gmail.com
		Data Início de Gestão:	01/01/2017

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	DARIO PEREIRA DA SILVA	CPF:	036.355.044-58
Telefone:		Fax:	
Data de envio:	07/10/2020	E-mail:	dariopereirasilva@gmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00258/2018	Valor consolidado:	723.389,93	Data de consolidação do termo:	09/02/2018
Título	LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017	Valor da parcela	12.054,82	Data de assinatura do Termo:	15/02/2018	Data de vencimento da 1ª	15/03/2018
Rubrica:	Contribuição Patronal	Quantidade de	80	Critério de atualização:			
Lei autorizativa do		Competência:	Inicial: 04/2017 Final: 13/2017				
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 an	Tipo de juros:	Simple	Multa:	2,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 an	Tipo de juros:	Simple		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 an	Tipo de juros:	Simple	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em			441.495,12				

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	Nome:	JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS	Cargo:	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 054.856.924-47	Telefone:	(081) 3648-1158	E-:	waldeibson@hotmail.com
RG: 8786657				
TESTEMUNHA - 2:	Nome:	GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Cargo:	GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA
CPF: 051.975.094-40	Telefone:	(081) 3648-1158	E-:	glvernia.firo@gmail.com
RG: 7117310				



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

II. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	INDICE(%)	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	15/03/2018		0,00	0,00	0,00	0,00	12.054,82	15/03/2018	12.183,04
002	15/04/2018	0,21	0,25	30,14	1,00	120,65	12.205,41	10/04/2019	24.669,08
003	15/05/2018		0,46	55,45	1,50	181,65	12.291,82	10/05/2018	12.404,27
005	15/07/2018	0,25	2,34	282,08	2,50	308,42	12.645,32	10/07/2018	12.656,45
006	15/08/2018		2,59	312,22	3,00	371,01	12.738,05	10/08/2018	12.850,01
007	15/09/2018		2,59	312,22	3,50	432,85	12.796,89	10/09/2018	12.943,93
008	15/10/2018		2,90	349,59	4,00	495,18	12.900,59	10/10/2018	13.006,46
010	15/12/2018		3,05	367,67	5,00	621,12	13.043,61	10/12/2018	13.223,68
011	15/01/2019		3,20	385,75	5,50	684,23	13.124,80	10/01/2019	13.253,22
012	15/02/2019		3,57	430,36	6,00	746,11	13.234,28	08/02/2019	13.335,41
013	15/03/2019		4,13	497,86	6,50	815,92	13.368,60	08/03/2019	13.446,35
014	15/04/2019		4,93	594,30	7,00	885,44	13.534,06	10/04/2019	13.582,53
015	15/05/2019		5,56	670,25	7,50	954,36	13.675,45	10/05/2019	13.750,83
016	15/06/2019		5,72	669,54	8,00	1.019,55	13.763,91	10/06/2019	13.897,73
017	15/07/2019		5,73	690,74	8,50	1.083,37	13.826,93	10/07/2019	13.983,24
018	15/08/2019		5,83	702,80	9,00	1.148,19	13.905,81	09/08/2019	14.045,00
019	15/09/2019		5,96	718,47	9,50	1.213,45	13.995,75	10/09/2019	14.144,15
020	15/10/2019		5,91	712,44	10,00	1.278,73	14.043,99	11/10/2019	14.208,73
021	15/11/2019		5,95	717,26	10,50	1.341,07	14.113,15	08/11/2019	14.266,59
022	15/12/2019		6,52	785,87	11,00	1.412,49	14.253,28	11/12/2019	14.413,68
023	15/01/2020	0,19	7,82	942,89	11,50	1.494,71	14.482,22	10/01/2020	14.478,61



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
024	15/02/2020		8,03	968,00	12,00	1.562,74	14.585,56	04/02/2020	14.721,03
025	15/03/2020		8,21	989,70	12,50	1.630,57	14.675,09	05/03/2020	14.815,55
026	15/04/2020		8,40	1.012,60	13,00	1.698,76	14.766,18	01/04/2020	14.906,19
027	15/05/2020		8,16	983,67	13,50	1.760,20	14.796,69	08/05/2020	14.998,43
028	15/06/2020		7,89	951,13	14,00	1.820,83	14.826,78	09/06/2020	15.031,15
029	15/07/2020		8,21	989,70	14,50	1.891,46	14.935,98	10/07/2020	15.059,39
030	15/08/2020		8,68	1.046,36	15,00	1.965,18	15.066,36	10/08/2020	15.170,02
031	15/09/2020		9,08	1.094,58	15,50	2.038,16	15.187,56	04/09/2020	15.302,14
032	15/10/2020	0,89	10,03	1.209,10	16,00	2.122,23	15.386,15	08/10/2020	15.253,30
033	15/11/2020	0,95	11,00	1.326,03	16,50	2.207,84	15.588,69	04/11/2020	15.452,47
034	15/12/2020	1,46	12,06	1.453,81	17,00	2.296,47	15.805,10	10/12/2020	15.655,59
TOTAIS:				22.272,48		37.605,17	445.631,89		461.042,25

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR
002	15/04/2018	12.205,81	10/04/2019	15,64	-1.949,26	6,50	-936,81	-249,27	9.070,47	24.
TOTAIS:		12.205,81			-1.949,26		-936,81	-249,27	9.070,47	24.



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
004	15/06/2018	1,43	0,89	107,29	2,00	243,24	12.405,35
009	15/11/2018	-0,25	3,31	399,01	4,50	560,42	13.014,25
035	15/01/2021	0,27	13,69	1.650,30	17,50	2.398,40	16.103,52
036	15/02/2021	0,82	14,00	1.687,67	18,00	2.473,85	16.216,14
037	15/03/2021	0,86	14,94	1.800,99	18,50	2.563,32	16.419,13
038	15/04/2021		15,93	1.920,33	19,00	2.655,28	16.630,43
039	15/05/2021		15,93	1.920,33	19,50	2.725,15	16.700,30
TOTAIS:				9.485,92		11.619,46	107.489,12

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 26/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
004	15/06/2018	12.405,35	14,90	1.848,40	17,50	2.494,41	248,11	16.996,27
009	15/11/2018	13.014,25	12,21	1.589,04	15,00	2.190,49	260,29	17.054,07
035	15/01/2021	16.103,52	1,96	315,63	2,00	328,38	322,07	17.069,60
036	15/02/2021	16.216,14	1,69	274,05	1,50	247,35	324,32	17.061,86
037	15/03/2021	16.419,13	0,86	141,20	1,00	165,80	328,38	17.054,31
038	15/04/2021	16.630,43	0,00	0,00	0,50	83,15	332,61	17.046,19
TOTAIS:		90.788,82		4.168,32		5.509,38	1.815,78	102.282,30

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00248/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7e-313bb2523b56

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	João Alfredo/PE	CNPJ:	11.097.359/0001-45
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO	CEP:	55720-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3648-1102
Telefone:	(081) 3648-1156	Complemento:	
E-mail:	prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO		
CPF:	188.023.204-97		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	msebastiana85@yahoo.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO	CNPJ:	07.616.244/0001-42
Endereço:	AV. 13 DE MAIO	CEP:	55720-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3648-1156
Telefone:	(081) 3648-1102	Complemento:	
E-mail:	gilvania.firmo@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2017
Representante legal:	GILVÂNIA FIRMO DA SILVA		
CPF:	046.803.374-27		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	gilvania.firmo@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 5.045.199,61 (cinco milhões e quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2008 a 07/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.045.199,61 (cinco milhões e quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais), vencerá em 15/03/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0024B/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE


O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegam o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 15/02/2018


Prefeitura Municipal de João Alfredo
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO


FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO
GILVÂNIA FIRMO DA SILVA

Testemunhas:



JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 008.542.854-07
RG: 6786607



GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE
GERENTE FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
CPF: 061.975.094-40
RG: 7117910

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00248/2018)**



DECLARAÇÃO

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00248/2018, firmado entre o Sr. João Alfredo e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO em 15/02/2018, foi publicado em 15/02/2018 no

- mural
- jornal _____ - Edição n° _____ de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição n° _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

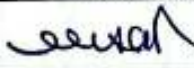
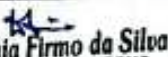

João Alfredo, 15/02/2018


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-313bb2523b56



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: https://ste.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-313bb2523b56

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00248/2018	Data	09/02/2018	
Valor consolidado	5.045.199,61	Valor da prestação inicial	25.226,00	
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	15/03/2018	
DEVEDOR				
Ente Federativo	João Alfredo/PE		CNPJ	11.097.359/0001-45
Representante Legal	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO		CPF	188.023.204-97
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5	Conta nº
9182-0				
CREDOR				
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO		CNPJ	07.616.244/0001-42
Representante Legal	GILVÂNIA FIRMO DA SILVA		CPF	046.803.374-27
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5	Conta nº
21000-5				
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
João Alfredo/PE - 15/02/2018				
ASSINATURAS				
ENTE FEDERATIVO	 Maria Sebastiana da Conceição Prefeita			
UNIDADE GESTORA	 Gilvania Firmo da Silva Titulara Presidente do FUMAR Matrícula 8645			
BANCO DO BRASIL (*)	 Banco do Brasil David Batista de Lima Gerente da Agência Matr. 2.318.499-X			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				



* 238000.1005/206/215/1
 * Pag.
 248

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE					
Nome:	Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE	CNPJ:	11.097.359/0001-45		
Endereço:	R 13 DE MAIO	Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	55720-000		
Telefone:	0813648-1156	Fax:			
		E-mail:	silvionlochavesoficial@gmail.com		
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE					
Nome:	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	CPF:	188.023.204-97		
Cargo:	Preleito	Complemento do Cargo:			
E-mail:	gabinete@joaoalfredo.pe.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017		
3. UNIDADE GESTORA					
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP	CNPJ:	07.616.244/0001-42		
Endereço:	R 13 DE MAIO	Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	55720-000		
Telefone:	(081) 3648-1156	Fax:	(081) 3648-1156		
		E-mail:	gilvania.fumo@gmail.com		
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA					
Nome:	Gilvania Fumo da Silva	CPF:	046.803.374-27		
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	Presidente	Data Início de Gestão: 01/01/2017	
Telefone:		Fax:			E-mail: gilvania.fumo@gmail.com
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO					
Nome:	DARIO PEREIRA DA SILVA	CPF:	036.355.044-59		
Telefone:		Fax:			
Data de envio:	21/02/2018	E-mail:	darioperesilva@gmail.com		



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Sim			Número do acordo:	00248/2018		
ACORDO	Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo				
	Contribuição Patronal (240 meses)	28/02/2014	00205/2014				
	Contribuição Patronal	28/02/2014	00206/2014				
	Contribuição Patronal	15/03/2016	00625/2016				
Título	PARCELAMENTOS N° 205 E 206/2014 E PARCELAMENTO N° 625/2016		Valor consolidado:	5.045.190,61	Data de consolidação do termo:	09/02/2018	
Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)		Valor da parcela	25.226,00	Data de assinatura do Termo:	15/02/2018	
Lei autorizativa de	LEI MUNICIPAL N° 1040, DE 18 DE						
Competência:	Inicial: 01/2008	Final: 07/2018	Quantidade de	200	Critério de atualização:		
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 an	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 an	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 an	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em	5.728.340,91						

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:		
CPF: 009.542.854-07	Nome:	JOSÉ WALDEIRIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS
RG: 6785607	Telefone:	(081) 3648-1156
	Cargo:	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
	E-:	waldeirson@hotmail.com
TESTEMUNHA - 2:		
CPF: 061.975.094-40	Nome:	GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE
RG: 7117910	Telefone:	(081) 3648-1156
	Cargo:	GERENTE FINANCEIRO ADMINISTRATIVO
	E-:	givanio.fmo@gmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

B. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERG.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	15/03/2018	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	25.228,00	15/02/2018	21.070,07
002	15/04/2018	0,21	0,25	63,07	1,00	252,89	25.541,98	10/04/2018	51.048,24
003	15/05/2018	0,43	0,46	116,04	1,50	381,13	25.722,17	05/05/2018	96.326,52
004	15/06/2018	1,43	0,89	224,51	2,00	508,01	25.959,52	06/06/2018	25.848,88
005	15/07/2018	0,25	2,34	590,29	2,50	845,41	26.461,70	10/07/2018	26.086,77
006	15/08/2018	0,00	2,59	653,35	3,00	776,38	26.655,73	10/08/2018	26.590,76
007	15/09/2018		2,59	653,35	3,50	905,78	26.785,13	10/09/2018	26.765,13
008	15/10/2018	0,40	2,90	731,55	4,00	1.038,30	26.995,85	10/10/2018	26.914,52
009	15/11/2018		3,31	834,88	4,50	1.172,74	27.233,72	09/11/2018	40.234,12
010	15/12/2018		3,05	769,39	5,00	1.289,77	27.295,16	10/12/2018	27.364,03
011	15/01/2019	0,36	3,20	867,23	5,50	1.431,83	27.465,06	10/01/2019	27.425,14
012	15/02/2019	0,54	3,57	969,57	6,00	1.587,59	27.694,16	08/02/2019	27.595,22
013	15/03/2019	0,77	4,13	1.041,83	6,50	1.707,41	27.875,24	08/03/2019	27.824,89
014	15/04/2019	0,60	4,93	1.243,64	7,00	1.852,87	28.322,51	10/04/2019	28.106,58
015	15/05/2019	0,15	5,56	1.402,57	7,50	1.997,14	28.625,71	10/05/2019	28.454,86
016	15/06/2019	0,01	5,72	1.442,93	8,00	2.133,51	28.802,44	10/06/2019	28.756,86
017	15/07/2019	0,10	5,73	1.445,45	3,50	2.267,07	28.938,52	10/07/2019	28.935,79
018	15/08/2019	0,12	5,83	1.470,68	9,00	2.402,70	29.099,38	09/08/2019	29.071,88
019	15/09/2019		5,96	1.503,47	6,50	2.536,30	29.269,77	10/09/2019	29.268,77
020	15/10/2019		5,91	1.490,86	10,00	2.671,68	29.388,55	11/10/2019	29.402,42
021	15/11/2019	0,54	5,95	1.506,95	10,50	2.806,33	29.533,28	08/11/2019	29.522,15



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE%	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	15/12/2019		8,52	1.644,74	11,00	2.055,78	29.826,52	11/12/2019	29.826,52
023	15/01/2020	0,19	7,82	1.972,67	11,50	3.127,85	30.326,52	10/01/2020	29.960,85
024	15/02/2020	0,17	8,03	2.025,65	12,00	3.270,20	30.521,85	04/02/2020	30.462,51
025	15/03/2020	0,18	8,21	2.071,05	12,50	3.412,13	30.709,18	05/03/2020	30.658,11
026	15/04/2020	-0,23	8,40	2.118,96	13,00	3.554,85	30.899,83	01/04/2020	30.845,67
027	15/05/2020		8,16	2.058,44	13,50	3.693,40	30.967,84	08/05/2020	31.038,55
028	15/06/2020		7,89	1.990,33	14,00	3.819,29	31.026,62	09/06/2020	31.104,26
029	15/07/2020	0,44	8,21	2.071,05	14,50	3.958,07	31.255,12	10/07/2020	31.162,70
030	15/08/2020	0,35	8,68	2.188,62	15,00	4.112,34	31.527,96	10/08/2020	31.391,61
031	15/09/2020	0,87	9,08	2.290,52	15,50	4.265,06	31.781,56	04/09/2020	31.655,04
032	15/10/2020	0,89	10,03	2.530,17	16,00	4.440,99	32.197,16	08/10/2020	31.919,16
033	15/11/2020	0,95	11,00	2.774,86	16,50	4.620,14	32.621,00	04/11/2020	32.335,94
034	15/12/2020	1,46	12,06	3.042,26	17,00	4.805,60	33.073,86	10/12/2020	32.761,61
TOTAIS:				47.667,05		60.374,55	985.725,60		1.048.386,37

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR
002	15/04/2018	25.541,06	10/04/2018	15,64	-3.989,18	6,50	-1.917,20	-510,13	19.125,45	51.
003	15/05/2018	25.722,17	05/03/2020	15,39	-4.710,01	11,50	-4.061,15	-612,89	16.338,92	56.
TOTAIS:		51.264,13			-8.699,19		-5.978,35	-1.122,22	35.464,37	107.



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
035	15/01/2021	0,27	13,69	3.453,44	17,50	5.018,90	33.698,34
036	15/02/2021	0,82	14,00	3.531,84	18,00	5.176,38	33.934,02
037	15/03/2021	0,86	14,94	3.788,78	18,50	5.364,03	34.358,79
038	15/04/2021		15,93	4.018,50	19,00	5.556,46	34.800,96
039	15/05/2021		15,93	4.018,50	19,50	5.702,68	34.947,18
TOTAIS:				18.790,84		26.816,45	171.739,29

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 26/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
035	15/01/2021	33.698,34	1,96	660,49	2,00	687,10	673,97	35.719,98
036	15/02/2021	33.934,02	1,69	573,48	1,50	517,61	676,68	35.703,79
037	15/03/2021	34.358,79	0,66	295,49	1,00	346,54	667,18	35.668,00
038	15/04/2021	34.800,96	0,00	0,00	0,50	174,00	698,02	35.679,98
TOTAIS:		136.792,11		1.529,46		1.725,33	2.735,85	142.762,75

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01020/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7c-313bb2523b56

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	João Alfredo/PE	CNPJ:	11.097.359/0001-45
Endereço:	R 13 DE MAIO	CEP:	55720-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(081) 3648-1156	Complemento:	
E-mail:	gilvania.firmo@gmail.com	Data início da	01/01/2017
Representante	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO		
CPF:	188.023.204-97		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@joaoalfredo.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO	CNPJ:	07.616.244/0001-42
Endereço:	AV 13 DE MAIO	CEP:	55720-000
Bairro:	BOA VISTA	Fax:	(081) 3648-1156
Telefone:	(081) 3648-1156	Complemento:	Presidente
E-mail:	gilvania.firmo@gmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Gilvania Firmo da Silva		
CPF:	046.803.374-27		
Cargo:	Diretor		
E-mail:			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Nº 1040, de 18 de setembro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 1.235.089,05 (hum milhão e duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.235.089,05 (hum milhão e duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.584,82 (vinte mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.584,82 (vinte mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 15/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Nº 1040, de 18 de setembro de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01020/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7c-313bb2523b56

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 06/08/2018


Prefeitura Municipal de João Alfredo
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO


FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP
Gilvania Firno da Silva

Testemunhas



José Waldeibson Cavalcanti dos Santos
Secretário de Finanças
CPF: 054.866.924-47
RG: 6786607



Gracielle Dias de Oliveira Cavalcanti
Gerente Administrativa/Financeira
CPF: 061.975.094-40
RG: 7117910



DECLARAÇÃO

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 01020/2018, firmado entre o/s João Alfredo e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP em 06/08/2018, foi publicado em 27/11/2020 no

mural

jornal _____ - Edição n° _____, de ____/____/____

Diário Oficial do _____ - Edição n° _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, 27/11/2020


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01020/2018	Data	06/08/2018
Valor consolidado	1.235.089,05	Valor da prestação inicial	20.584,82
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	15/08/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	João Alfredo/PE	CNPJ	11.097.359/0001-45
Representante Legal	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	CPF	188.023.204-97
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5
		Conta nº	9182-0

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP	CNPJ	07.616.244/0001-42
Representante Legal	Gilvania Firmo da Silva	CPF	046.803.374-27
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5
		Conta nº	21000-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

João Alfredo/PE - 06/08/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Maria Sebastiana da Conceição Prefeita
UNIDADE GESTORA	 Gilvania Firmo da Silva Diretora Presidente do FUMAP Matrícula 4445
BANCO DO BRASIL (*)	 Fernando de Souza Jr. Matr. 3.239.621-x

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-313bb2523b56



1020
+ 306

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE	CNPJ:	11.087.399/0001-45
Endereço:	R 13 DE MAIO	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	55720-000
Telefone:	0513648-1156	Fax:	
		E-mail:	sidonio@previdencia@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	CPF:	186.023.204-97
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@joaofredopa.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP	CNPJ:	07.616.244/0001-42
Endereço:	R 13 DE MAIO	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	55720-000
Telefone:	(051) 3648-1156	Fax:	(051) 3648-1156
		E-mail:	gilvania.fumo@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Gilvania Fumo da Silva	CPF:	046.023.374-27	Data Início de Gestão:	01/01/2017
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	Presidente		
Telefone:		Fax:		E-mail:	gilvania.fumo@gmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	DARIO PEREIRA DA SILVA	CPF:	036.355.044-59
Telefone:		Fax:	
Data de envio:	06/10/2020	E-mail:	dariopereirasilva@gmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número de acordo:	0112022018		
Título	Parcelamento de Patronal	Valor consolidado:	1.235.689,06	Data de consolidação do termo:	06/08/2018
Rubrica:	Contribuição Patronal	Valor da parcela	20.584,82	Data de assinatura do Termo:	06/08/2018
Lei autorizativa de	Lei Nº 1040, de 18 de setembro de	Quantidade de	60	Data de vencimento da 1ª	15/08/2018
Competência:	Inicial: 06/2018 Final: 13/2016	Critério de atualização:			
Critérios de atualização para consolidação do					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex
				Multa:	2,00 %
Critérios de atualização das parcelas					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex
				Multa:	2,00 %
Critérios de atualização das parcelas					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex
				Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em	837.713,05				

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:		
CPF: 054.865.924-47	Nome: José Waldeison Cavalcanti dos Santos	Cargo: Secretário de Finanças
RG: 6785607	Telefone: (081) 3645-1155	E-: waldeison@hotmail.com
TESTEMUNHA - 2:		
CPF: 061.375.094-40	Nome: Graciele Dias de oliveira Cavalcanti	Cargo: Gerente Administrativa/Financeira
RG: 7117910	Telefone: (081) 3645-1155	E-: glivania.fino@gmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

B. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE%	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	15/08/2018		0,00	0,00	0,00	0,00	20.584,82	10/08/2018	20.584,83
002	15/09/2018		0,00	0,00	0,50	102,92	20.687,74	10/09/2018	20.748,32
003	15/10/2018	0,43	0,30	61,75	1,00	206,47	20.853,04	10/10/2018	20.851,54
004	15/11/2018	-0,25	0,70	144,09	1,50	310,93	21.039,84	09/11/2018	21.017,64
005	15/12/2018		0,45	92,63	2,00	413,55	21.091,00	10/12/2018	21.205,40
006	15/01/2019		0,59	121,45	2,50	517,86	21.223,93	10/01/2019	21.256,44
007	15/02/2019	0,54	0,95	195,56	3,00	623,41	21.403,79	08/02/2019	21.389,91
008	15/03/2019	0,77	1,50	308,77	3,50	731,28	21.824,87	08/03/2019	21.570,66
009	15/04/2019	0,80	2,28	489,33	4,00	842,17	21.896,32	10/04/2019	21.792,96
010	15/05/2019	0,13	2,89	594,90	4,50	953,09	22.132,81	10/05/2019	22.066,01
011	15/06/2019		3,05	627,84	5,00	1.060,63	22.273,29	10/06/2019	22.303,82
012	15/07/2019		3,06	629,90	5,50	1.168,81	22.381,53	10/07/2019	22.444,88
013	15/08/2019		3,16	650,48	6,00	1.274,12	22.509,42	09/08/2019	22.832,64
014	15/09/2019		3,28	675,18	6,50	1.381,90	22.641,90	10/09/2019	22.989,31
015	15/10/2019		3,23	664,69	7,00	1.487,48	22.737,19	11/10/2019	23.097,24
016	15/11/2019		3,27	673,12	7,50	1.594,35	22.852,29	08/11/2019	23.193,94
017	15/12/2019		3,63	768,40	8,00	1.709,66	23.063,08	11/12/2019	23.437,26
018	15/01/2020		5,10	1.049,83	8,50	1.838,95	23.473,60	10/01/2020	23.545,77
019	15/02/2020		5,30	1.091,00	9,00	1.950,82	23.626,84	04/02/2020	23.943,59
020	15/03/2020		5,48	1.128,05	9,50	2.062,72	23.775,59	05/03/2020	24.098,21
021	15/04/2020		5,67	1.167,16	10,00	2.175,20	23.927,16	01/04/2020	24.250,63



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	INDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	15/05/2020		5,42	1.115,70	10,50	2.279,55	23.979,07	08/05/2020	24.404,74
023	15/06/2020		5,16	1.082,18	11,00	2.381,17	24.029,17	09/06/2020	24.457,17
024	15/07/2020		5,48	1.128,05	11,50	2.496,96	24.209,85	10/07/2020	24.506,74
025	15/08/2020		5,94	1.222,74	12,00	2.616,91	24.424,47	10/08/2020	24.661,55
026	15/09/2020		6,32	1.306,96	12,50	2.735,72	24.621,50	04/09/2020	24.909,94
027	15/10/2020	0,89	7,25	1.492,40	13,00	2.870,04	24.947,26	08/10/2020	24.730,93
028	15/11/2020	0,95	8,20	1.687,96	13,50	3.006,83	25.279,61	04/11/2020	25.057,64
029	15/12/2020	1,46	9,23	1.899,98	14,00	3.147,87	25.632,67	10/12/2020	25.390,97
TOTAIS:				22.044,30		43.938,39	662.942,47		666.781,48

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	INDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
030	15/01/2021	0,27	10,82	2.227,28	14,50	3.207,75	26.119,85
031	15/02/2021	0,82	11,12	2.289,03	15,00	3.431,08	26.304,93
032	15/03/2021	0,86	12,03	2.476,35	15,50	3.574,48	26.635,65
033	15/04/2021		13,00	2.676,03	16,00	3.721,74	26.962,59
034	15/05/2021		13,00	2.876,03	16,50	3.838,04	27.098,69
TOTAIS:				12.344,72		17.873,09	133.141,91



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 28/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
030	15/01/2021	26.119,85	1,06	511,95	2,00	532,64	522,40	27.686,84
031	15/02/2021	26.304,93	1,69	444,55	1,50	401,24	528,10	27.676,82
032	15/03/2021	26.635,65	0,66	229,07	1,00	268,65	532,71	27.666,06
033	15/04/2021	26.982,59	0,00	0,00	0,50	134,91	539,65	27.657,15
TOTAIS:		106.043,02		1.185,57		1.337,44	2.120,86	110.686,89



0078
* Pa6

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE
Endereço: R 13 DE MAIO
Bairro: CENTRO
Telefone: 0813648-1156
Fax:
CNPJ: 11.097.359/0001-45
Complemento:
CEP: 55720-000
E-mail: sidronlochavesoficial@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@joaoalfredo.pe.gov.br
CPF: 188.021.204-97
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP
Endereço: R 13 DE MAIO
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3648-1156
Fax: (081) 3648-1156
CNPJ: 07.616.244/0001-42
Complemento:
CEP: 55720-000
E-mail: gilvania.firno@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Gilvania Firno da Silva
Cargo: Diretor
Telefone:
Fax:
Complemento do Cargo: Presidente
CPF: 046.803.374-27
E-mail: gilvania.firno@gmail.com
Data Início de Gestão: 01/01/2017

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO PEREIRA DA SILVA
Telefone:
Data de envio: 25/01/2019
Fax:
CPF: 036.355.044-59
E-mail: dariopereirasilva@gmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número de acordo:	00078/2019	Valor consolidado:	1.781.383,50	Data de consolidação do termo:	25/01/2019
Título	Parcelamento de Patronal	Rubrica:	Contribuição Patronal	Valor da parcela:	29.889,73	Data de assinatura do Termo:	28/01/2019
Lei autorizativa de	Lei N° 1040, de 18 de setembro de	Competência:	Inicial: 01/2018 Final: 13/2018	Quantidade de	60	Data de vencimento da 1ª	15/02/2019
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	2,00 an	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	0,50 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 an	Tipo de juros:	Simplex		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	2,00 an	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	0,50 %
Saldo Devedor em	1.386.762,93						

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:		
CPF: 074.157.784-02	Nome:	Rivaldo da Silva Cabral Aguiar
RG: 7.806.278 SDS-PE	Telefone:	(081) 3648-1156
	Cargo:	Chefe do Órgão Central de Controle Interno - CCI 2
	E-:	cabralrivaldo@gmail.com
TESTEMUNHA - 2:		
CPF: 054.865.924-47	Nome:	José Walderson Cavalcanti dos Santos
RG: 6.786.607 SSP-PE	Telefone:	(081) 3648-1156
	Cargo:	walde@son@hotmail.com
	E-:	



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

MINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	15/02/2019		0,00	0,00	0,00	0,00	29.689,73	08/02/2019	29.689,73
002	15/03/2019	0,77	0,90	267,21	1,00	299,57	30.256,51	08/02/2019	29.986,83
003	15/04/2019	0,60	1,68	486,79	1,50	452,83	30.641,35	08/03/2019	30.243,56
004	15/05/2019	0,15	2,29	679,59	2,00	607,39	30.977,01	10/04/2019	30.556,08
005	15/06/2019	0,01	2,44	724,43	2,50	760,35	31.174,51	10/05/2019	30.943,23
006	15/07/2019	0,10	2,45	727,49	3,00	912,51	31.329,64	10/06/2019	31.280,71
007	15/08/2019	0,12	2,56	760,06	3,50	1.066,74	31.515,53	26/06/2019	31.478,66
008	15/09/2019	-0,05	2,68	795,88	4,00	1.219,42	31.704,63	10/07/2019	31.630,73
009	15/10/2019	0,04	2,63	789,84	4,50	1.371,18	31.841,75	09/08/2019	31.785,90
010	15/11/2019		2,67	792,72	5,00	1.524,12	32.006,57	10/09/2019	32.006,68
011	15/12/2019	1,22	3,22	966,01	5,50	1.685,62	32.331,28	11/10/2019	32.162,11
012	15/01/2020	0,19	4,48	1.330,10	6,00	1.851,19	32.681,02	08/11/2019	32.296,80
013	15/02/2020	0,17	4,68	1.389,48	6,50	2.020,15	33.099,36	10/01/2020	32.637,71
014	15/03/2020	0,18	4,86	1.442,82	7,00	2.179,29	33.311,94	04/02/2020	33.191,22
015	15/04/2020	-0,23	5,05	1.499,33	7,50	2.339,18	33.526,24	05/03/2020	33.410,15
016	15/05/2020		4,81	1.429,08	8,00	2.489,42	33.607,23	01/04/2020	33.623,26
017	15/06/2020		4,54	1.347,91	8,50	2.638,20	33.676,84	08/05/2020	33.840,13
018	15/07/2020	0,44	4,86	1.442,92	9,00	2.801,94	33.834,59	09/06/2020	33.918,41
019	15/08/2020	0,36	5,32	1.570,49	9,50	2.970,58	34.239,80	10/07/2020	33.986,22
020	15/09/2020	0,87	5,70	1.692,31	10,00	3.138,20	34.520,24	10/08/2020	34.245,82
021	15/10/2020	0,89	6,62	1.865,46	10,50	3.323,79	34.978,96	04/09/2020	34.552,49



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	15/11/2020	0,95	7,57	2.247,51	11,00	3.513,10	35.450,34	06/10/2020	34.834,00
023	15/12/2020	1,46	8,59	2.550,35	11,50	3.707,01	35.947,09	04/11/2020	35.295,54
024	15/01/2021	0,27	10,17	3.019,45	12,00	3.925,10	36.834,28	10/12/2020	33.167,30
TOTAIS:				29.816,34		46.806,38	109.278,24		780.768,49

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
025	15/02/2021	0,82	10,47	3.108,51	12,50	4.009,78	36.898,02
026	15/03/2021	0,86	11,39	3.370,69	13,00	4.296,89	37.367,31
027	15/04/2021		12,33	3.660,74	13,50	4.502,31	37.852,78
028	15/05/2021		12,33	3.660,74	14,00	4.669,07	38.019,54
TOTAIS:				13.800,68		11.577,05	150.137,65

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 28/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
025	15/02/2021	36.898,02	1,69	623,58	8,00	2.251,30	164,49	39.937,39
026	15/03/2021	37.367,31	0,86	321,36	4,00	1.507,55	166,84	39.383,06
027	15/04/2021	37.852,78	0,00	0,00	2,00	757,06	169,26	38.799,10
TOTAIS:		112.118,11		944,94		4.515,91	500,59	118.139,55

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00078/2019)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7e-313bb2523b56

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: João Alfredo/PE CNPJ: 11.097.359/0001-45
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 45
Bairro: BOA VISTA CEP: 55720-000
Telefone: (081) 3648-1102 Fax:
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
Representante legal: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
CPF: 188.023.204-97
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: msebastiana85@yahoo.com.br Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP CNPJ: 07.616.244/0001-42
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 45
Bairro: BOA VISTA CEP: 55720-000
Telefone: (081) 3648-1158 Fax: (081) 3648-1158
E-mail: gilvania.fumo@gmail.com
Representante legal: GILVÂNIA FIRMO DA SILVA
CPF: 046.803.374-27
Cargo: Presidente Complemento:
E-mail: gilvania.fumo@gmail.com Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 1040, de 18 de setembro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 1.781.383,50 (um milhão e setecentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.781.383,50 (um milhão e setecentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 29.689,73 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 29.689,73 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), vencerá em 15/02/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº Lei nº 1040, de 18 de setembro de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00078/2019)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

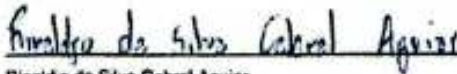
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 28/01/2019


Prefeitura Municipal de João Alfredo
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO


FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
GILVÂNIA FIRMO DA SILVA

Testemunhas:


Rinaldo da Silva Cabral Aguiar
Chefe do Órgão Central de Controle Interno - CCI 2
CPF: 074.167.784-92
RG: 7.806.278 SDS-PE


José Waldeibson Cavalcanli dos Santos
waldeibson@hotmail.com
CPF: 054.866.924-47
RG: 6.766.607 SSP-PE

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00078/2019)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7e-313bb2523b56

DECLARAÇÃO

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00078/2019, firmado entre o/a João Alfredo e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP em 28/01/2019, foi publicado em 28/01/2019 no

mural
 Jornal _____ - Edição n° _____ de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição n° _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, 28/01/2019


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeito



ANEXO III

(Item 43)

Termo/acordo do único parcelamento relativo ao
RGPS vigente em 2022 no município de João
Alfredo-PE.



ANEXO I

ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO

Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

Ao Sr. Delegado da Receita Federal de Julgamento/Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O Ente Político acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da MP nº 589, de 2012?

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os processos administrativos para os quais apresenta desistência total da impugnação ou recurso nos termos acima:

Número dos Processos:	

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
 Telefone para contato: 081-36481156

PROTOCOLO

Em: 31/01/2013

Dogival D. de Oliveira
 Mat. Siapex 0000284-ACRFB
 CAC/DRP/DF/RECIFE



ANEXO II

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO

Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

O Ente Político solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da MP nº 589, de 2012?

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

- () Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores
- () Lei nº 10.684, de 2003 - PAES
- () Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
- () Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
- () Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 1º
- () Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 8º
- () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
- () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados
- () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 1º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 3º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 1º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 3º
- () Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento:

() Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento: _____

RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

PROTOCOLO

Em: 31/01/2013

 Dogival D. de Oliveira
 Mat. SIAPECAD 37628-AFRFB
 CAC/DFB/RECIFE/PE



ANEXO III

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – PEPAR

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
Razão Social: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO	
CNPJ: 11.097.359/0001-45	Telefone: 081-36481156
Sede: AV. TREZE DE MAIO,45 – BOA VISTA	
Representante legal (nome): MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	
Cargo ou função: PREFEITA	CPF:188.023.204/97

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base nos art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Declara estar ciente que a adesão ao parcelamento implica imediata autorização pelo ente federativo da retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo fundo, no caso de não pagamento no respectivo vencimento.

Declara estar ciente de que na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações correntes não pagas no vencimento e às prestações deste parcelamento e dos demais parcelamentos com previsão de retenção, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido pelo ente federativo por meio de Guia da Previdência Social - GPS, bem como declara estar ciente das hipóteses de rescisão do parcelamento previstas no art. 6º da MP nº 589, de 2012.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local e data RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.	Em: 31/01/2013 PROTÓCOLO Dogival D. de Oliveira Mat. SIAPECAM: 357028-APRFB CAC/DFPB/RECIFE/PE
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: _____	

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>:seam Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-333bb2523b56



ANEXO IV

DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A PARCELAR – DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO

Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

O Ente Político solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão na MP nº 589, de 2012, em seu nome e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive aqueles para os quais houve solicitação de desistência de parcelamento e/ou discussão administrativa/judicial? (X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que trata a MP nº 589, de 2012:

Table with 4 columns: CNPJ, DEBCAD/PROCESSO, CNPJ, DEBCAD/PROCESSO. The table is currently empty.

Atenção: Independentemente da opção SIM/NÃO anterior, deverá ser apresentado juntamente com o pedido de parcelamento:

1 - Para a inclusão dos débitos objeto de parcelamentos com desistência: Pedido de Desistência de Parcelamentos Anteriores, constante do Anexo II desta Portaria.

2 - Para inclusão dos débitos objeto de impugnação e discussão administrativa: Termo de Desistência de Impugnação ou Recurso Administrativo, constante do Anexo I desta Portaria, no momento do pedido.

3 - Para inclusão de débitos objeto de discussão judicial: comprovação que houve o requerimento de extinção dos processos com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC), mediante apresentação da 2ª (segunda) via da petição de renúncia protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou de certidão do Cartório que ateste o estado do processo, até 29 de março de 2013.

Form containing fields for 'RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013. Local e data', 'Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador', 'Telefone para contato', 'Em: 31/01/2013', 'Dogival D. de Oliveira Mat. Siapecad 437028-AFRFB RECIFE/PE', and 'PROTOCOLO'.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 4578a590-5385-49df-be7f-3f3bb2523b56



AO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE RECIFE.

DECLARAÇÃO

MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.097.359/0001-45, com sede na Av. Treze de Maio, 45 – Boa Vista, representado neste ato pela Senhora Prefeita Constitucional, MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, administradora, RG.1.267.599 – SDS – PE, CPF: 188.023.204-97, com domicilio na cidade de João Alfredo – PE, nos termos do II, do §2º do artigo 5º da portaria Conjunta PGFN/RFB nº 09/2012, declara a inexistência de impugnação ou recurso administrativo, de embargos à execução, de ação judicial, de incidente processual ou recurso, além do termo de renúncia ao direito, que tenha por objetivo a discussão de débitos a serem incluídos no parcelamento especial criado com a MP 589/2012.

Recife, 31 de janeiro de 2013.



PREFEITA

Em: 31/01/2013
Dogival D. de Oliveira
Mat. Siaprec 437628-AFRFB
CAQ/RFB/RECIFE/PE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JOAO ALFREDO/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Exercício: 2011

Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011

CVA: 2012020311411600506532

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Jan/2011	2 Fev/2011	3 Mar/2011	4 Abr/2011	5 Mai/2011	6 Jun/2011	7 Jul/2011	R\$ 1,00
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.437.390,94	3.403.340,10	3.087.809,28	3.362.865,95	3.685.165,49	3.391.947,56	3.135.708,27	
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	141.891,64	63.798,27	69.766,72	129.567,46	75.880,31	84.663,83	92.326,48	
3	IPTU	169,46	91,76	93,44	14,55	0,00	32,88	12,82	
4	ISS	26.175,47	34.416,00	40.519,69	57.380,77	28.417,80	44.888,08	53.151,85	
5	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	IRRF	95.544,75	10.349,34	14.026,45	58.952,93	33.055,90	23.452,53	27.596,41	
7	Outras Receitas Tributárias	20.001,96	18.941,17	15.127,14	13.219,21	14.406,61	16.290,34	11.565,40	
8	Receita de Contribuições	128.472,73	76.652,25	67.119,79	63.133,56	77.015,16	151.865,04	356.499,23	
9	Receita Patrimonial	31.385,08	39.385,29	84.437,88	57.634,99	79.048,65	55.157,99	61.002,84	
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Receita de Serviços	49.879,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	3.082.884,36	3.214.121,79	2.861.500,04	3.099.164,44	3.445.750,91	3.092.861,10	2.819.878,63	
14	Cota-Parte do FPM	1.413.211,92	1.521.590,85	993.937,64	1.317.461,17	1.512.169,75	1.364.839,73	1.161.036,13	
15	Cota-Parte do ICMS	233.874,92	197.748,20	249.904,21	173.654,07	256.305,46	199.475,39	223.419,00	
16	Cota-Parte do IPVA	12.115,52	28.603,13	124.981,64	30.109,70	25.527,47	8.172,73	4.535,05	
17	Cota-Parte do ITR	160,43	243,36	35,75	181,54	715,41	24,46	36,62	
18	Transferências da LC 87/1996	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	
19	Transferências da LC 61/1989	73,50	0,00	0,00	0,00	2.875,59	613,41	465,73	
20	Transferências do FUNDEB	931.769,69	957.155,68	930.420,88	1.062.439,52	1.009.750,33	933.287,98	828.892,57	
21	Outras Transferências Correntes	491.011,82	508.114,01	561.553,56	514.651,88	637.740,34	585.780,84	600.826,97	
22	Outras Receitas Correntes	2.877,38	9.382,50	4.984,85	13.365,50	7.470,46	7.399,60	6.001,09	
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	460.493,23	426.558,71	341.024,91	367.548,09	436.667,20	466.623,46	338.180,66	
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	128.472,73	76.588,32	67.119,79	63.133,56	77.015,16	151.865,04	60.148,86	
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.020,50	349.770,39	273.905,12	304.414,53	359.652,04	314.758,42	278.031,80	
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.976.897,71	2.976.981,39	2.746.784,37	2.995.317,86	3.248.498,29	2.925.324,10	2.797.527,61	

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Ago/2011	9 Set/2011	10 Out/2011	11 Nov/2011	12 Dez/2011	TOTAL (JUL. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JOAO ALFREDO/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Exercício: 2011

Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011

CVA: 2012020311411600506532

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

	R\$ 1,00										
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	3.199.184,54	2.612.013,63	3.184.112,34	3.566.797,76	4.427.665,13	40.494.000,99	33.829.200,00			
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	67.857,84	70.788,02	82.327,20	193.568,41	123.570,80	1.196.006,98	1.093.000,00			
30	IPTU	0,00	297,32	244,91	125,07	106,13	1.188,34	15.000,00			
31	ISS	39.294,75	21.896,82	30.585,95	29.572,47	50.850,09	457.149,74	622.000,00			
32	ITBI	0,00	0,00	0,00	100,00	28.558,81	28.658,81	3.000,00			
33	IRRF	16.208,38	19.970,20	29.295,66	149.205,87	20.986,74	498.645,16	258.000,00			
34	Outras Receitas Tributárias	12.354,71	28.623,68	22.200,68	14.565,00	23.069,03	210.364,93	195.000,00			
35	Receita de Contribuições	68.897,75	69.172,09	69.278,71	123.498,03	120.692,21	1.172.296,55	640.000,00			
36	Receita Patrimonial	127.719,89	84.452,55	63.046,18	82.314,25	10.717,14	776.302,73	358.000,00			
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
39	Receita de Serviços	206,92	0,00	0,00	0,00	181,44	50.268,11	528.000,00			
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.904.573,21	2.354.823,56	2.952.947,93	3.129.034,29	4.180.664,78	37.138.205,04	31.045.000,00			
41	Cota-Parte do FPM	1.197.629,54	954.679,55	1.254.858,84	1.325.806,43	2.229.557,93	16.246.779,48	11.937.000,00			
42	Cota-Parte do ICMS	243.113,50	210.183,51	230.490,98	244.135,26	244.568,47	2.706.872,97	2.291.000,00			
43	Cota-Parte do IPVA	4.000,34	5.117,33	2.112,18	5.353,68	4.659,10	2.552.877,87	330.000,00			
44	Cota-Parte do ITR	67,05	231,95	507,48	297,17	52,74	2.553,96	1.000,00			
45	Transferências da LC 87/1996	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	7.998,72	8.000,00			
46	Transferências da LC 61/1989	676,97	0,00	681,45	810,14	767,44	6.964,23	4.000,00			
47	Transferências do FUNDEB	897.347,82	661.749,38	884.011,59	927.586,20	1.088.784,65	11.113.196,29	8.826.000,00			
48	Outras Transferências Correntes	561.071,43	522.195,28	579.618,85	624.378,85	611.607,89	6.798.551,52	7.648.000,00			
49	Outras Receitas Correntes	29.928,93	32.777,41	16.512,32	38.382,78	-8.161,24	160.921,58	165.200,00			
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	358.128,47	303.347,87	367.142,16	378.480,26	361.321,08	4.608.316,10	3.524.200,00			
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	68.897,75	69.172,09	69.278,71	63.105,87	3.210,14	898.008,02	610.000,00			
52	Compensação Fimanc. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JOAO ALFREDO/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Exercício: 2011

Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011

CVA: 2012020311411600506532

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.230,72	234.175,78	297.863,45	315.374,39	358.110,94	5.707.308,08	2.914.200,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.841.056,07	2.308.665,76	2.816.970,18	3.188.317,50	4.066.344,05	55.888.684,89	30.305.000,00
								R\$ 1,00

Fonte:

Nota: Declaro, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, Relativo ao 6º Bimestre de 2011, que foi publicado no dia 31 de Janeiro de 2012, contendo os elementos dispostos no artigo 55 da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

JOAO ALFREDO, 03/02/2012

SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA

PREFEITO

CPF.: 008.084.588-68

HUGO LEONARDO CELESTINO

CONTADOR

CRC.: 017.986/O-0

EVA SOUTO GOMES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF.: 291.423.264-00

CARLOS ANTÔNIO DA MOTA

COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO

CPF.: 32198191415



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

O Presidente da 88ª Junta Eleitoral, designado para totalização dos votos nas eleições de 7 de outubro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados dos resultados, expede o seguinte diploma a

Maria Sebastiana Da Conceição

Prefeita da Cidade de João Alfredo

eleita pela Coligação União Pra Mudar Pdt/Ptb/Dem/Pv/Psd, conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

Partido da diplomada - PTB / Votação: 10.872
 Total de eleitores aptos a votar: 22.399
 Total de votos apurados: 19.236
 Total de votos em branco: 424
 Total de votos nulos: 908
 Abstenção: 3.163

E, para que a eleita possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, assinado com a diplomada.

João Alfredo, 19 de dezembro de 2012.

Heilton Gonçalves da Silva

PRESIDENTE

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia - Cópia autenticada administrativamente



AUTENTICAÇÃO
 Serviço Notarial e Registral
 Rua Jorge Herculano Soares, 11 - Torre 1648.1114
 João Alfredo - Pernambuco

Autentica a presente fotocópia que contém

com o original que me é apresentado.

João Alfredo, PE, em 19 de dezembro de 2012.

Em Testemunho da verdade

Notário

Visto, emitei esta sob autenticação e homologação

15NR

FERC

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24

24



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc-scann> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-3130b2523056



AUTENTICAÇÃO
 Rua José Herculano Soares, 13 Fone: 3648.1114
 João Alfredo Pernambuco
 Autentica a presente fotocópia que conferi
 com o original que me é apresentado.
 João Alfredo, PE, de 10/11/2011
 Em Testemunho
 a verdade
 Notário
 (Assinatura manuscrita)
 EMOLUMENTOS R\$ 2,14
 TSNR R\$ 0,48
 FERC R\$ 0,24
 TOTAL R\$ 2,86



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.267.599
 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2011

NOME: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO >>
 FILIAÇÃO: >> ALPIO JOSE DIAS >>
 >> SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO >>

NATURALIDADE: JOAO ALFREDO - PE
 DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1953

DOC ORIGEM: >> CN.13198 L.32 F.129 CART.00AO
 ALFREDO-PE 29.07.2004 >>
 CPF: 168.023.204-97

ASSINATURA DO DETENTOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - 1º - 144 88.578 - 1511

3656

AUTENTICAÇÃO
 Rua José Herculano Soares, 13 Fone: 3648.1114
 João Alfredo Pernambuco
 Autentica a presente fotocópia que conferi
 com o original que me é apresentado.
 João Alfredo, PE, de 10/11/2011
 Em Testemunho
 a verdade
 Notário
 (Assinatura manuscrita)
 EMOLUMENTOS R\$ 2,14
 TSNR R\$ 0,48
 FERC R\$ 0,24
 TOTAL R\$ 2,86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

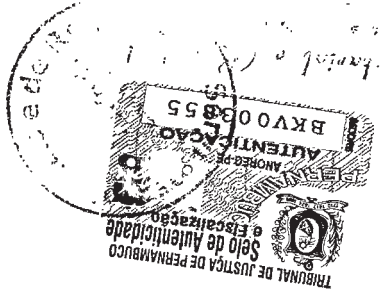
ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JAVARES BRILH

1-01

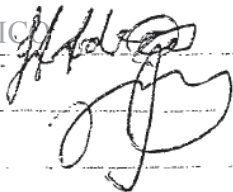
Maria Sebastiana da Conceição

POLEGAR DIREITO

(Assinatura manuscrita)
 (Fotografia)
 (Impressão digital)



Documento de 14 páginas




AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral
Rua José Mercuriano Soares, 11 Fone: 3548.1114
João Alfredo - Pernambuco
Autentico a presente fotocópia que conferi
com o original que me é apresentado.
João Alfredo, PE de 07 de 13
Em Testemunho: _____
Notário

Valida juntamente com selo de autenticidade

INSTRUMENTOS R\$ 2,14
T.SNR R\$ 0,48
T.PRC R\$ 0,27
TOTAL R\$ 2,89



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://brasil.gov.br/epm/validar> ou em Código do documento: 578490-5385-49df-be7f1313bb2523b56

Ata da Sessão Solene de posse da Prefeitura e Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no Pleito de 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), realizada em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), às 11:30 h (onze horas e trinta minutos), na Sede da Câmara Municipal de João Alfredo, provisoriamente instalada no Ginásio Poliesportivo Djair Santos, reuniram-se, solenemente, os Vereadores do Município de João Alfredo, eleitos em 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), para a instalação da nova legislatura, posse dos eleitos e eleição da nova Mesa Diretora da Câmara, sob a Presidência do Vereador José Batista Falcão, mais votado entre os eleitos, conforme prescreve a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, estando presentes os Vereadores José Silveira da Silva, Adriano Soares dos Santos, Edleide Barbosa da Costa, David Prazeres dos Santos, José Miranda da Silva Junior, Pedro Alves dos Santos, André Pinto Xavier, Geraldo Alves da Rocha Neto, Walque Dutra da Silva, Exivaldo Freire Viçoso, Maria do Socorro Soares da Silva e Vânia Ferreira da Silva Oliveira. Iniciada a Sessão, o Senhor Presidente compôs a Mesa de autoridades, convidando o Senhor Dimas Santos, ex-Vice-Prefeito do Município, senhora Conceição Arruda, Vereadora do Município de Olinda, Dr. Fausto Cavalcanti, Advogado do Município de João Alfredo, Professor Fernando Souza, representando o Deputado Federal Jorge Corte Real, Empresários Rinaldo Cabral, convidando a todos para a execução do Hino Nacional. Prossequindo, o Senhor Presidente, convidou as Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, para juntamente com o mesmo, prestarem o compromisso de Posse, o que foi feito, sendo assim declarados empossados pelo Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente nomeou uma Comissão composta pelos Vereadores, José Miranda, Edleide Barbosa e Walque Dutra, para conduzirem ao recinto, a Prefeita eleita, Senhora Maria Sebastiana da Conceição e o Vice-Prefeito, senhor José Antônio Martins da Silva. Logo após, o Senhor Presidente convidou a Prefeita Maria Sebastiana da Conceição e o Vice-Prefeito José Antônio Martins da Silva, para prestarem o compromisso de Posse, o que foi feito, declarando-os em seguida

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral
Rua José Hercúlio Soares 13 Fone: 3648.1114Autentico a presente fotocópia que conferi
com o original que me é apresentado
João Alfredo, PE 02 de 07 de 2013

Testemunho

Notário

DOCUMENTOS R\$ 2,14
T.M.N.R. R\$ 0,48
F.U.C. R\$ 0,24
TOTAL R\$ 2,86

empobrecidos respectivamente nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São
 Alfredo, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa.
 Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra à Prefeita Maria Sebastião, a qual
 se disse tomada pela emoção neste momento, pois a 04 (quatro) anos atrás estava tomando
 posse como Prefeita nesta mesma hora. Disse não ter na época, a mesma experiência que
 hoje possui para administrar o Município. Pediu a todos a confiança e compreensão de
 todos para com a mesma e o Vice-Prefeito José Martins, para poderem mudar São Alfredo,
 com a ajuda do Divino Espírito Santo e de Nossa Senhora da Conceição. Disse ainda que dará
 sua vida para fazer tudo que for necessário para cuidar das pessoas, do social e construir
 obras para o povo. Deixou a todos um ano de muita paz e prosperidade e que juntos to-
 dos mudarão São Alfredo. Em seguida fez uso da palavra a jornalista Raquel Andrade,
 que fez a leitura de mensagem do Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Sabrido,
 quando em seguida tal mensagem fora entregue a Senhora Prefeita pelo representante do Senhor
 Arcebispo, senhor Nadjairo. Continuando fizeram uso da palavra, as seguintes autori-
 dades: Vice-Prefeito José Martins, Vereador David Santos, Vereador José Miranda, Vere-
 ador Euváldo Freire, Vereador Dr. Geraldo, Vereador Adriano Santos, Vereadora Socorro
 Soares, Vereador Wolque Dutra e Vereador José Batista Falcão. Continuando o Senhor Presi-
 dente passou a Presidência dos trabalhos para o Vereador David Prazeres dos Santos, pelo fato
 de mesmo, digo, Vereador José Batista Falcão ser candidato à Presidência. Iniciada o proces-
 so de eleição para composição da nova Mesa Diretora para o Bimio 2013/2014, o Senhor
 Presidente invocou o Regimento da Casa para a escolha do processo de votação, o qual
 poderá ser aberto ou fechado. Após consulta ao Plenário fora escolhido por unanimi-
 dade o Processo de votação aberto para as eleições da Mesa. Em seguida fora procedida
 a leitura do Registro de 02 (duas) Chapas registradas, com a seguinte composição:
 Chapa 1 - Presidente - José Batista Falcão, Vice-Presidente - Vereador José Silvano dos
 Silva, 1º Secretário - Vereador David Prazeres, 2º Secretário - Vereador Adriano Soares,
 e Chapa 2 - Presidente - Maria do Socorro Soares, Vice-Presidente - Vereador Geraldo
 Alves, 1º Vice-Diogo, 1º Secretário - Vereadora Edleide Barbosa, 2º Secretário - Pedro
 Alves dos Santos. Em seguida, deu-se início ao Processo de votação, tendo sido rea-
 ligada a Chamada nominal dos Senhores Vereadores, em processo de votação aberta,
 na forma Regimental, conforme deliberado pelo Plenário, digo, para preferirem seus
 votos às chapas apresentadas. Encerrada a votação, o Senhor Presidente proclamou
 o seguinte resultado: Por 07 (sete) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários, foi

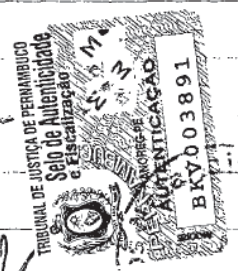
 Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 https://eccc.leg.br/pe/legis/epp/validad/Doc:scan/Código do documento: a578a590-5385-49df-be7e-3c30b2923056

considerada vitoriosa a Chapa 1, que tem como Presidente o Vereador José Batista
 Falcão, ainda imediatamente declarados vencedores e empossados, juntamente com
 demais componentes para o biênio 2013-2014, fá no exercício da Presidência, o Senhor
 Presidente agradeceu a todos os Vereadores pela vitória, encerrando a presente Sessão
 e convidando a todos para a execução do Hino de São Alfredo. E para constar foi le
 vada a presente ata, que vai assinada por quem de direito. São Alfredo, em 12 de
 janeiro de 2013 (dois mil e treze). Maria Sebastiana da Conceição



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Resgém: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.secm> Código do documento: a5784b90-5385-49df-be7f-313bb2523b56

[Handwritten signatures]



AUTENTICACAO
 Serviço Notarial e Registral
 Rua José Herculano Siqueira, 13 - Fone: 3648.1114
 São Alfredo - Pernambuco
 Autentico a presente fotocópia que conferi
 com o original que me é apresentado.
 João Alfredo, PE, em 12 de 01 de 2013
 em Testemunho _____ da verdade

 Notário
 Válida para uso como selo de Autenticação e Fiscalização

EMOLUMENTOS	R\$ 2,14
TSNR	R\$ 0,45
PERC	R\$ 0,24
TOTAL	R\$ 2,83

[Handwritten signatures]
 Antonio Santos Xavier

[Handwritten signatures]
 Edson de
 Jacelino de
 Fum...

[Handwritten signatures]
 Ruyoff Calaf de quem

Raimundo Batista Ferreira
 Maria Saeza de Jesus Sobral

João Soares dos Santos

[Handwritten signatures]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: https://eccc.tce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-313bb2523b56



0800 231 38 44
www.compesa.com.br
CNPJ 08.769.035/0001-64
INSC EST. Nº 18.1.001.0014398-2

TELEATENDIMENTO
compesa
0800 081 0195
www.compesa.com.br

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE MATRÍCULA: 13409811 Novembro / 2012

MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
R SEVERINO APULIO CAVALCANT, N. 00490 -
BOA VISTA JOAO ALFREDO PE 5572

INSCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS	
081.125.370.0718.000	9	RESIDENCIAL	COMERCIAL INDUSTRIAL PUBLICO
ROTA	HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
11	Y10N475719	LIGADO	POTENCIAL
LEIT. ATUAL INF:	238	DATA LEITURA ANT:	31/10/2012
LEIT. ATUAL FAT:	238	DATA LEITURA ATUAL:	30/11/2012
LEIT. ANT:	225	DIAS CONSUMO:	30
CONSUMO (m3):	13		

HISTÓRICO DE CONSUMO OPÇÃO PELO DEB. AUTOMÁTICO:13409816

REFERENCIA	CONS
10/2012	11
09/2012	14
08/2012	25
07/2012	16
06/2012	11
05/2012	19
MEDIA	16

QUALIDADE-DA-ÁGUA			
PARAMETROS	UNIDADE	PADRAO	VL. OBTIDO
PH	UN	1	
CONDUT	UN	1	

Reclamação de vazamento de água e extravasamento de esgoto ligue para o número 0800 081 0185.

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 26,23 POR UNIDADE	10 M3	26,23
11 M3 A 20 M3 - R\$ 3,01 POR M3	3 M3	9,03

IMPRESSÃO EM: 30/11/2012 15:45:40



VENCIMENTO: 18/12/2012

TOTAL A PAGAR: 35,26

MENSAGEM:

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp with the number 0331609.

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral
Rua José Herculano Soares, 13 Fone: 3548.1114
João Alfredo, Pernambuco

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me e apresentado por João Alfredo PE 02 de 101 de 13 em Testemunho da verdade

Notário

Valido somente com selo de Autenticidade e Fiscalização

EMOLUMENTOS R\$ 2,14
TSNR R\$ 0,48
FERC R\$ 0,24
TOTAL R\$ 2,86

VALOR CLIENTE

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.097.359/0001-45 - MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO

14/03/2023 12:26:02

Modalidade
Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento
620204150

Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 19.749.895,55

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
14/03/2023

Data da Negociação
27/05/2013

Quantidade de Parcelas concedidas
-

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
-

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	30/08/2013	15.434,21	16/04/2018	15.593,54	0,00	Liquidada	2	-		
2	30/09/2013	15.434,21	16/04/2018	15.591,36	0,00	Liquidada	2	-		
3	31/10/2013	15.434,21	16/04/2018	15.610,88	0,00	Liquidada	2	-		
4	29/11/2013	15.434,21	16/04/2018	15.588,96	0,00	Liquidada	2	-		
5	30/12/2013	15.434,21	16/04/2018	15.601,60	0,00	Liquidada	2	-		
6	31/01/2014	15.434,21	16/04/2018	15.611,54	0,00	Liquidada	2	-		
7	28/02/2014	15.434,21	16/04/2018	15.596,51	0,00	Liquidada	2	-		
8	31/03/2014	15.434,21	10/03/2014	15.434,21	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/04/2014	17.053,61	08/12/2017	17.263,28	0,00	Liquidada	3	-		
10	30/05/2014	17.053,61	08/12/2017	17.271,05	0,00	Liquidada	3	-		
11	30/06/2014	17.053,61	08/12/2017	17.257,11	0,00	Liquidada	3	-		
12	31/07/2014	17.053,61	08/12/2017	17.281,34	0,00	Liquidada	3	-		
13	29/08/2014	17.053,61	08/12/2017	17.261,21	0,00	Liquidada	3	-		
14	30/09/2014	17.053,61	08/12/2017	17.266,20	0,00	Liquidada	3	-		
15	31/10/2014	17.053,61	08/12/2017	17.270,84	0,00	Liquidada	3	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
16	28/11/2014	17.053,61	08/12/2017	17.245,88	0,00	Liquidada	3	-		
17	30/12/2014	17.053,61	08/12/2017	17.266,28	0,00	Liquidada	3	-		
18	30/01/2015	17.053,61	08/12/2017	17.259,11	0,00	Liquidada	3	-		
19	27/02/2015	17.053,61	08/12/2017	17.233,50	0,00	Liquidada	3	-		
20	31/03/2015	17.053,61	08/12/2017	17.058,08	0,00	Liquidada	2	-		
21	30/04/2015	19.401,36	16/04/2018	19.795,46	0,00	Liquidada	3	-		
22	29/05/2015	19.401,36	16/04/2018	19.805,52	0,00	Liquidada	3	-		
23	30/06/2015	19.401,36	16/04/2018	19.830,80	0,00	Liquidada	3	-		
24	31/07/2015	19.401,36	16/04/2018	19.866,32	0,00	Liquidada	3	-		
25	31/08/2015	19.401,36	16/04/2018	19.830,68	0,00	Liquidada	3	-		
26	30/09/2015	19.401,36	16/04/2018	19.823,14	0,00	Liquidada	3	-		
27	30/10/2015	19.401,36	16/04/2018	19.815,78	0,00	Liquidada	3	-		
28	30/11/2015	19.401,36	16/04/2018	19.790,34	0,00	Liquidada	3	-		
29	30/12/2015	19.401,36	16/04/2018	19.819,70	0,00	Liquidada	3	-		
30	29/01/2016	19.401,36	16/04/2018	19.777,08	0,00	Liquidada	3	-		
31	29/02/2016	19.401,36	16/04/2018	19.750,28	0,00	Liquidada	3	-		
32	31/03/2016	19.401,36	10/03/2016	19.401,36	0,00	Liquidada	1	-		
33	29/04/2016	21.570,16	16/04/2018	21.967,90	0,00	Liquidada	3	-		
34	31/05/2016	21.570,16	16/04/2018	21.979,92	0,00	Liquidada	3	-		
35	30/06/2016	21.570,16	16/04/2018	21.991,26	0,00	Liquidada	3	-		
36	29/07/2016	21.570,16	16/04/2018	21.966,44	0,00	Liquidada	3	-		
37	31/08/2016	21.570,16	16/04/2018	21.998,30	0,00	Liquidada	3	-		
38	30/09/2016	21.570,16	16/04/2018	21.953,16	0,00	Liquidada	3	-		
39	31/10/2016	21.570,16	16/04/2018	21.926,88	0,00	Liquidada	3	-		
40	30/11/2016	21.570,16	16/04/2018	21.918,22	0,00	Liquidada	3	-		
41	29/12/2016	21.570,16	16/04/2018	21.939,32	0,00	Liquidada	3	-		
42	31/01/2017	21.570,16	10/01/2017	21.570,16	0,00	Liquidada	1	-		
43	28/02/2017	21.570,16	10/02/2017	22.840,67	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: 25784590-5385-49d1-bc7c-31c3bb2523b559



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtde. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
44	31/03/2017	21.570,16	10/03/2017	22.840,67	0,00	Liquidada	1	-		
45	28/04/2017	46.441,98	08/12/2017	47.398,18	0,00	Liquidada	2	-		
46	31/05/2017	33.904,95	10/05/2017	33.904,95	0,00	Liquidada	1	-		
47	30/06/2017	46.441,96	09/06/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
48	31/07/2017	46.441,96	10/07/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
49	31/08/2017	46.441,96	10/08/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
50	29/09/2017	45.681,06	08/09/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
51	31/10/2017	45.681,06	10/10/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
52	30/11/2017	45.681,06	10/11/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
53	28/12/2017	45.681,06	08/12/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
54	31/01/2018	45.681,06	10/01/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
55	28/02/2018	45.681,06	09/02/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
56	29/03/2018	45.681,06	09/03/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
57	30/04/2018	45.716,20	10/04/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
58	31/05/2018	45.716,20	10/05/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
59	29/06/2018	46.167,61	08/06/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
60	31/07/2018	46.167,61	10/07/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
61	31/08/2018	46.167,61	10/08/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
62	28/09/2018	46.167,61	10/09/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
63	31/10/2018	46.167,61	10/10/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
64	30/11/2018	46.167,61	09/11/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
65	28/12/2018	46.167,61	10/12/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
66	31/01/2019	46.167,61	10/01/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
67	28/02/2019	46.167,61	08/02/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
68	29/03/2019	46.167,61	08/03/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
69	30/04/2019	49.677,33	10/04/2019	49.677,33	0,00	Liquidada	1	-		
70	31/05/2019	48.247,23	10/05/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
71	28/06/2019	48.247,23	10/06/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		

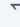



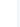
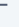




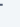





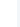
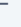
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/validaDoc.shtm> Código do documento: 25784590-5385-49d1-bc7c-31c3bb2523b569

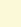



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtde. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
72	31/07/2019	48.247,23	10/07/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
73	30/08/2019	48.247,23	09/08/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
74	30/09/2019	48.247,23	10/09/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
75	31/10/2019	48.247,23	10/10/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
76	29/11/2019	48.247,23	08/11/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
77	30/12/2019	48.247,23	10/12/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
78	31/01/2020	48.247,23	10/01/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
79	28/02/2020	48.247,23	10/02/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
80	31/03/2020	48.247,23	10/03/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
81	30/04/2020	51.436,39	09/04/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
82	29/05/2020	51.436,39	08/05/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
83	30/06/2020	51.436,39	30/04/2021	51.956,04	0,00	Liquidada	1	-		
84	31/07/2020	51.436,39	13/05/2021	51.955,38	0,00	Liquidada	1	-		
85	31/08/2020	51.436,39	10/08/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
86	30/09/2020	51.436,39	10/09/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
87	30/10/2020	51.436,39	09/10/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
88	30/11/2020	51.436,39	10/11/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
89	30/12/2020	51.436,39	10/12/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
90	29/01/2021	51.436,39	08/01/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
91	26/02/2021	51.436,39	10/02/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
92	31/03/2021	51.436,39	10/03/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
93	30/04/2021	63.562,15	09/04/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
94	31/05/2021	63.562,15	10/05/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
95	30/06/2021	63.562,15	10/06/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
96	30/07/2021	63.562,15	09/07/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
97	31/08/2021	63.562,15	10/08/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
98	30/09/2021	63.562,15	10/09/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
99	29/10/2021	63.562,15	08/10/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		

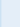
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: 25784590-5385-49df-bc-71c3b6b2523b569



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
100	30/11/2021	63.562,15	10/11/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
101	30/12/2021	63.562,15	10/12/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
102	31/01/2022	63.562,15	10/01/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
103	28/02/2022	63.562,15	10/02/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
104	31/03/2022	63.562,15	10/03/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
105	29/04/2022	66.375,06	08/04/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
106	31/05/2022	66.375,06	10/05/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
107	30/06/2022	66.375,06	10/06/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
108	29/07/2022	66.375,06	08/07/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
109	31/08/2022	66.375,06	10/08/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
110	30/09/2022	66.375,06	09/09/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
111	31/10/2022	66.375,06	10/10/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
112	30/11/2022	66.375,06	10/11/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
113	29/12/2022	66.375,06	09/12/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
114	31/01/2023	66.375,06	10/01/2023	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
115	28/02/2023	66.375,06	10/02/2023	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
116	31/03/2023	66.375,06	-	0,00	66.375,05	Devedora	0			

 Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

 Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

 **Guia de Antecipação:** Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

 **Guia de Resíduos:** Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

 **Guia de Quitação:** Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)



Versão 8.0.16

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://steccr.teccr.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a5784590-5385-49df-bc7f-3f3b6b2523b56

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento(s)

CNPJ: 11.097.359/0001-45 - MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO

14/03/2023 12:26:30

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Modalidade	Data da Negociação	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
606670955	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	20/12/2016	
606671137	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671358	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671676	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671773	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671838	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263059	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	21/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263148	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	19/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263261	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	16/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
616227248	Lei 11.960 OPP - Patronal	26/08/2009	CANCELADO	-	19/09/2016	
616227841	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	26/08/2009	LIQUIDADO	0,00	19/09/2016	
617642702	Lei 11.960 OPP - Patronal	10/08/2009	RESCINDIDO	-	18/04/2017	
617642796	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	26/08/2009	RESCINDIDO	-	18/04/2017	
620204150	Lei 12.810 OPP	27/05/2013	ATIVO (EM DIA)	19.749.895,55	14/03/2023	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplimento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.





ANEXO I

ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO

Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

Ao Sr. Delegado da Receita Federal de Julgamento/Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O Ente Político acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da MP nº 589, de 2012?

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os processos administrativos para os quais apresenta desistência total da impugnação ou recurso nos termos acima:

Número dos Processos:	

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Local e data

 Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
 Telefone para contato: 081-36481156

PROTOCOLO

Em: 31/01/2013

 Dogival D. de Oliveira
 Mat. Siapex 0000284-ACRFB
 CAC/DRP/DF/RECIFE



ANEXO II

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO

Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

O Ente Político solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da MP nº 589, de 2012?

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

- () Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores
- () Lei nº 10.684, de 2003 - PAES
- () Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
- () Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
- () Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 1º
- () Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 8º
- () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
- () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados
- () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 1º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/ Previdenciário Art. 3º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
- () Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento:

() Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento: _____

RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:

PROTOCOLO

Em: 31/01/2013

Dogival D. de Oliveira
 Mat. SIAPECAD 37628-AFRFB
 CAC/DFB/RECIFE/PE



ANEXO III

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – PEPAR

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
Razão Social: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO	
CNPJ: 11.097.359/0001-45	Telefone: 081-36481156
Sede: AV. TREZE DE MAIO,45 – BOA VISTA	
Representante legal (nome): MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	
Cargo ou função: PREFEITA	CPF:188.023.204/97

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base nos art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Declara estar ciente que a adesão ao parcelamento implica imediata autorização pelo ente federativo da retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo fundo, no caso de não pagamento no respectivo vencimento.

Declara estar ciente de que na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações correntes não pagas no vencimento e às prestações deste parcelamento e dos demais parcelamentos com previsão de retenção, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido pelo ente federativo por meio de Guia da Previdência Social - GPS, bem como declara estar ciente das hipóteses de rescisão do parcelamento previstas no art. 6º da MP nº 589, de 2012.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local e data RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.	Em: 31/01/2013 PROTOCOLO Dogival D. de Oliveira Mat. SIAPECAM: 357028-APRFB CAC/DFPB/RECIFE/PE
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: _____	

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-313bb2523b56



ANEXO IV

DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A PARCELAR – DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO
Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

O Ente Político solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão na MP nº 589, de 2012, em seu nome e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive aqueles para os quais houve solicitação de desistência de parcelamento e/ou discussão administrativa/judicial?
 (X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que trata a MP nº 589, de 2012:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

Atenção: Independentemente da opção SIM/NÃO anterior, deverá ser apresentado juntamente com o pedido de parcelamento:

1 - Para a inclusão dos débitos objeto de parcelamentos com desistência: Pedido de Desistência de Parcelamentos Anteriores, constante do Anexo II desta Portaria.

2 - Para inclusão dos débitos objeto de impugnação e discussão administrativa: Termo de Desistência de Impugnação ou Recurso Administrativo, constante do Anexo I desta Portaria, no momento do pedido.

3 - Para inclusão de débitos objeto de discussão judicial: comprovação que houve o requerimento de extinção dos processos com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC), mediante apresentação da 2ª (segunda) via da petição de renúncia protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou de certidão do Cartório que ateste o estado do processo, até 29 de março de 2013.

RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013. Local e data	Em: 31/01/2013 Dogival D. de Oliveira Mat. Sispacat 437628-AFRFB RECIFE/PE
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: _____	PROTOCOLO



AO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE RECIFE.

DECLARAÇÃO

MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.097.359/0001-45, com sede na Av. Treze de Maio, 45 – Boa Vista, representado neste ato pela Senhora Prefeita Constitucional, MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, administradora, RG.1.267.599 – SDS – PE, CPF: 188.023.204-97, com domicilio na cidade de João Alfredo – PE, nos termos do II, do §2º do artigo 5º da portaria Conjunta PGFN/RFB nº 09/2012, declara a inexistência de impugnação ou recurso administrativo, de embargos à execução, de ação judicial, de incidente processual ou recurso, além do termo de renúncia ao direito, que tenha por objetivo a discussão de débitos a serem incluídos no parcelamento especial criado com a MP 589/2012.

Recife, 31 de janeiro de 2013.



PREFEITA

Em: 31/01/2013
Dogival D. de Oliveira
Mat. Siaprec 437628-AFRFB
CAQ/RRFB/RECIFE/PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a578a590-5385-49df-be7f-313bb2523b56

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JOAO ALFREDO/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Exercício: 2011

Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011

CVA: 2012020311411600506532

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Jan/2011	2 Fev/2011	3 Mar/2011	4 Abr/2011	5 Mai/2011	6 Jun/2011	7 Jul/2011	R\$ 1,00
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.437.390,94	3.403.340,10	3.087.809,28	3.362.865,95	3.685.165,49	3.391.947,56	3.135.708,27	
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	141.891,64	63.798,27	69.766,72	129.567,46	75.880,31	84.663,83	92.326,48	
3	IPTU	169,46	91,76	93,44	14,55	0,00	32,88	12,82	
4	ISS	26.175,47	34.416,00	40.519,69	57.380,77	28.417,80	44.888,08	53.151,85	
5	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	IRRF	95.544,75	10.349,34	14.026,35	58.952,93	33.055,90	23.452,53	27.596,41	
7	Outras Receitas Tributárias	20.001,96	18.941,17	15.127,14	13.219,21	14.406,61	16.290,34	11.565,40	
8	Receita de Contribuições	128.472,73	76.652,25	67.119,79	63.133,56	77.015,16	151.865,04	356.499,23	
9	Receita Patrimonial	31.385,08	39.385,29	84.437,88	57.634,99	79.048,65	55.157,99	61.002,84	
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Receita de Serviços	49.879,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	3.082.884,36	3.214.121,79	2.861.500,04	3.099.164,44	3.445.750,91	3.092.861,10	2.819.878,63	
14	Cota-Parte do FPM	1.413.211,92	1.521.590,85	993.937,64	1.317.461,17	1.512.169,75	1.364.839,73	1.161.036,13	
15	Cota-Parte do ICMS	233.874,92	197.748,20	249.904,21	173.654,07	256.305,46	199.475,39	223.419,00	
16	Cota-Parte do IPVA	12.115,52	28.603,13	124.981,64	30.109,70	25.527,47	8.172,73	4.535,05	
17	Cota-Parte do ITR	160,43	243,36	35,75	181,54	715,41	24,46	36,62	
18	Transferências da LC 87/1996	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	
19	Transferências da LC 61/1989	73,50	0,00	0,00	0,00	2.875,59	613,41	465,73	
20	Transferências do FUNDEB	931.769,69	957.155,68	930.420,88	1.062.439,52	1.009.750,33	933.287,98	828.892,57	
21	Outras Transferências Correntes	491.011,82	508.114,01	561.553,36	514.651,88	637.740,34	585.780,84	600.826,97	
22	Outras Receitas Correntes	2.877,38	9.382,50	4.984,85	13.365,50	17.470,46	7.399,60	6.001,09	
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	460.493,23	426.558,71	341.024,91	367.548,09	436.667,20	466.623,46	338.180,66	
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	128.472,73	76.588,32	67.119,79	63.133,56	77.015,16	151.865,04	60.148,86	
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.020,50	349.770,39	273.905,12	304.414,53	359.652,04	314.758,42	278.031,80	
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.976.897,71	2.976.981,39	2.746.784,37	2.995.317,86	3.248.498,29	2.925.324,10	2.797.527,61	

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Ago/2011	9 Set/2011	10 Out/2011	11 Nov/2011	12 Dez/2011	TOTAL (JUL. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JOAO ALFREDO/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Exercício: 2011

Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011

CVA: 2012020311411600506532

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

	R\$ 1,00									
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	3.199.184,54	2.612.013,63	3.184.112,34	3.566.797,76	4.427.665,13	40.494.000,99	33.829.200,00		
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	67.857,84	70.788,02	82.327,20	193.568,41	123.570,80	1.196.006,98	1.093.000,00		
30	IPTU	0,00	297,32	244,91	125,07	106,13	1.188,34	15.000,00		
31	ISS	39.294,75	21.896,82	30.585,95	29.572,47	50.850,09	457.149,74	622.000,00		
32	ITBI	0,00	0,00	0,00	100,00	28.558,81	28.658,81	3.000,00		
33	IRRF	16.208,38	19.970,20	29.295,66	149.205,87	20.986,74	498.645,16	258.000,00		
34	Outras Receitas Tributárias	12.354,71	28.623,68	22.200,68	14.565,00	23.069,03	210.364,93	195.000,00		
35	Receita de Contribuições	68.897,75	69.172,09	69.278,71	123.498,03	120.692,21	1.172.296,55	640.000,00		
36	Receita Patrimonial	127.719,89	84.452,55	63.046,18	82.314,25	10.717,14	776.302,73	358.000,00		
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
39	Receita de Serviços	206,92	0,00	0,00	0,00	181,44	50.268,11	528.000,00		
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.904.573,21	2.354.823,56	2.952.947,93	3.129.034,29	4.180.664,78	37.138.205,04	31.045.000,00		
41	Cota-Parte do FPM	1.197.629,54	954.679,55	1.254.858,84	1.325.806,43	2.229.557,93	16.246.779,48	11.937.000,00		
42	Cota-Parte do ICMS	243.113,50	210.183,51	230.490,98	244.135,26	244.568,47	2.706.872,97	2.291.000,00		
43	Cota-Parte do IPVA	4.000,34	5.117,33	2.112,18	5.353,68	4.659,10	255.287,87	330.000,00		
44	Cota-Parte do ITR	67,05	231,95	507,48	297,17	52,74	2.553,96	1.000,00		
45	Transferências da LC 87/1996	666,56	666,56	666,56	666,56	666,56	7.998,72	8.000,00		
46	Transferências da LC 61/1989	676,97	0,00	681,45	810,14	767,44	6.964,23	4.000,00		
47	Transferências do FUNDEB	897.347,82	661.749,38	884.011,59	927.586,20	1.088.784,65	11.131.196,29	8.826.000,00		
48	Outras Transferências Correntes	561.071,43	522.195,28	579.618,85	624.378,85	611.607,89	6.798.551,52	7.648.000,00		
49	Outras Receitas Correntes	29.928,93	32.777,41	16.512,32	38.382,78	8.161,24	160.921,58	165.200,00		
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	358.128,47	303.347,87	367.142,16	378.480,26	361.321,08	4.608.316,10	3.524.200,00		
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	68.897,75	69.172,09	69.278,71	63.105,87	3.210,14	898.008,02	610.000,00		
52	Compensação Fimanc. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JOAO ALFREDO/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Exercício: 2011

Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011

CVA: 2012020311411600506532

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.230,72	234.175,78	297.863,45	315.374,39	358.110,94	5.707.308,08	2.914.200,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.841.056,07	2.308.665,76	2.816.970,18	3.188.317,50	4.066.344,05	55.888.684,89	30.305.000,00
								R\$ 1,00

Fonte:

Noia: Declaro, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, Relativo ao 6º Bimestre de 2011, que foi publicado no dia 31 de Janeiro de 2012, contendo os elementos dispostos no artigo 55 da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

JOAO ALFREDO, 03/02/2012

SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA

PREFEITO

CPF.: 008.084.588-68

HUGO LEONARDO CELESTINO

CONTADOR

CRC.: 017.986/O-0

EVA SOUTO GOMES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF.: 291.423.264-00

CARLOS ANTÔNIO DA MOTA

COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO

CPF.: 32198191415



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

O Presidente da 88ª Junta Eleitoral, designado para totalização dos votos nas eleições de 7 de outubro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados dos resultados, expede o seguinte diploma a

Maria Sebastiana Da Conceição

Prefeita da Cidade de João Alfredo

eleita pela Coligação União Pra Mudar Pdt/Ptb/Dem/Pv/Psd, conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

Partido da diplomada - PTB / Votação: 10872
 Total de eleitores aptos a votar: 22.399
 Total de votos apurados: 19.236
 Total de votos em branco: 424
 Total de votos nulos: 908
 Abstenção: 3.163

E, para que a eleita possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, assinado com a diplomada.

João Alfredo, 19 de dezembro de 2012.

Heilton Gonçalves da Silva

PRESIDENTE

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente.

Cópia - Cópia autenticada administrativamente



AUTENTICAÇÃO
 Serviço Notarial e Registral
 Rua Jorge Herculano Soares, 11 - Torre: 1648.1114
 João Alfredo - Pernambuco

Autentica a presente fotocópia que contém
 com o original que me é apresentado.

João Alfredo, PE, em 19 de dezembro de 2012

Em Testemunho da verdade

Notário

Validamente emitido sob autenticação e homologação

TOTAL 159R

FERC 240,14

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24

240,24





AUTENTICACAO
 Serviço Notarial e Registral
 Rua José Herculano Soares, 13 Fone: 3648.1114
 João Alfredo Pernambuco
 Autentica a presente fotocópia que conferi
 com o original que me é apresentado.
 João Alfredo, PE, de 15/12/1953
 Em Testemunho
 a verdade
 Notário

EMOLUMENTOS R\$ 2,14
 TSNR R\$ 0,48
 FERC R\$ 0,24
 TOTAL R\$ 2,86



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.267.599
 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2011

NOME: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO >>
 FILIAÇÃO: >> ALPIO JOSE DIAS >>
 >> SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO >>

NATURALIDADE: JOÃO ALFREDO - PE
 DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1953

DOC ORIGEM: >> CN.13198 L.32 F.129 CART.00A0
 ALFREDO-PE 29.07.2004 >>

CPF: 168.023.204-97

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - 1º - 44 88.578 - 1514

AUTENTICACAO
 Serviço Notarial e Registral
 Rua José Herculano Soares, 13 Fone: 3648.1114
 João Alfredo Pernambuco
 Autentica a presente fotocópia que conferi
 com o original que me é apresentado.
 João Alfredo, PE, de 15/12/1953
 Em Testemunho
 a verdade
 Notário

EMOLUMENTOS R\$ 2,14
 TSNR R\$ 0,48
 FERC R\$ 0,24
 TOTAL R\$ 2,86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

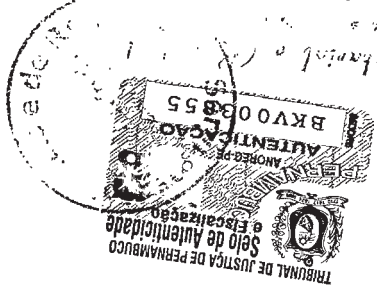
ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO JAVARES BRILH

15-01

Maria Sebastiana da Conceição

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE





AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral
Rua José Mercuriano Soares, 11 Fone: 3548.1124
João Alfredo - Pernambuco
Autentico a presente fotocópia que conferi
com o original que me é apresentado.
João Alfredo, PE de 07 de 13
Em Testemunho: _____ de _____
Notário

INSTRUMENTOS R\$ 2,14
T.SNR R\$ 0,48
T.PARC R\$ 0,27
T.TOTAL R\$ 2,89



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <http://scofice.rj.gov.br/epv/validadoDocumento.aspx?documento=45784590488549dt-067-3130b252b056>

Ata da Sessão Solene de posse da Prefeitura e Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no Pleito de 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), realizada em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), às 11:30 h (onze horas e trinta minutos), na Sede da Câmara Municipal de João Alfredo, provisoriamente instalada no Ginásio Poliesportivo Djair Santos, reuniram-se, solenemente, os Vereadores do Município de João Alfredo, eleitos em 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), para a instalação da nova legislatura, posse dos eleitos e eleição da nova Mesa Diretora da Câmara, sob a Presidência do Vereador José Batista Falcão, mais votado entre os eleitos, conforme prescreve a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, estando presentes os Vereadores José Silveira da Silva, Adriano Soares dos Santos, Edleide Barbosa da Costa, David Prazeres dos Santos, José Miranda da Silva Junior, Pedro Alves dos Santos, André Pinto Xavier, Geraldo Alves da Rocha Neto, Walque Dutra da Silva, Exivaldo Freire Viçoso, Maria do Socorro Soares da Silva e Vânia Ferreira da Silva Oliveira. Iniciada a Sessão, o Senhor Presidente compôs a Mesa de autoridades, convidando o Senhor Dimas Santos, ex-Vice-Prefeito do Município, senhora Conceição Arruda, Vereadora do Município de Olinda, Dr. Fausto Cavalcanti, Advogado do Município de João Alfredo, Professor Fernando Souza, representando o Deputado Federal Jorge Corte Real, Empresários Rinaldo Cabral, convidando a todos para a execução do Hino Nacional. Prossequindo, o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, para juntamente com o mesmo, prestarem o compromisso de Posse, o que foi feito, sendo assim declarados empossados pelo Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente nomeou uma Comissão composta pelos Vereadores, José Miranda, Edleide Barbosa e Walque Dutra, para conduzirem ao recinto, a Prefeita eleita, Senhora Maria Sebastiana da Conceição e o Vice-Prefeito, senhor José Antônio Martins da Silva. Logo após, o Senhor Presidente convidou a Prefeita Maria Sebastiana da Conceição e o Vice-Prefeito José Antônio Martins da Silva, para prestarem o compromisso de Posse, o que foi feito, declarando-os em seguida

AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral
Rua José Hercúlio Soares 13 Fone: 3648.1114

Autentico a presente fotocópia que conferi
com o original que me é apresentado
João Alfredo, PE 02 de 07 de 13

Testemunho

Notário

DOCUMENTOS R\$ 2,14
TAMR R\$ 0,48
FISC R\$ 0,24
TOTAL R\$ 2,86



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BK V 0 0 3 8 9 9
Assessoria: <http://www.tjpe.gov.br/legis/validadoc>; sem Código do documento: a5784590-5385-49df-be71-313b0252b56

empobrecidos respectivamente nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São
Alfredo, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa.
Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra à Prefeita Maria Sebastião, a qual
se disse tomada pela emoção neste momento, pois a 04 (quatro) anos atrás estava tomando
posse como Prefeita nesta mesma hora. Disse não ter na época, a mesma experiência que
hoje possui para administrar o Município. Pediu a todos a confiança e compreensão de
todos para com a mesma e o Vice-Prefeito José Martins, para poderem mudar São Alfredo,
com a ajuda do Divino Espírito Santo e de Nossa Senhora da Conceição. Disse ainda que dará
sua vida para fazer tudo que for necessário para cuidar das pessoas, do social e construir
obras para o povo. Deixou a todos um ano de muita paz e prosperidade e que juntos to-
dos mudarão São Alfredo. Em seguida fez uso da palavra a jornalista Raquel Andrade,
que fez a leitura de mensagem do Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Sabrido,
quando em seguida tal mensagem fora entregue a Senhora Prefeita pelo representante do Senhor
Arcebispo, senhor Nadjairo. Continuando fizeram uso da palavra, as seguintes autori-
dades: Vice-Prefeito José Martins, Vereador David Santos, Vereador José Miranda, Vere-
ador Edivaldo Freire, Vereador Dr. Geraldo, Vereador Adriano Santos, Vereadora Socorro
Soares, Vereador Wolque Dutra e Vereador José Batista Falcão. Continuando o Senhor Presi-
dente passou a Presidência dos trabalhos para o Vereador David Prazeres dos Santos, pelo fato
de mesmo, digo, Vereador José Batista Falcão ser candidato à Presidência. Iniciada o proces-
so de eleição para composição da nova Mesa Diretora para o Bimio 2013/2014, o Senhor
Presidente invocou o Regimento da Casa para a escolha do processo de votação, o qual
poderá ser aberto ou fechado. Após consulta ao Plenário fora escolhido por unanimi-
dade o Processo de votação aberto para as eleições da Mesa. Em seguida fora procedida
a leitura do Registro de 02 (duas) Chapas registradas, com a seguinte composição:
Chapa 1 - Presidente - José Batista Falcão, Vice-Presidente - Vereador José Silvano dos
Silva, 1º Secretário - Vereador David Prazeres, 2º Secretário - Vereador Adriano Soares,
e Chapa 2 - Presidente - Maria do Socorro Soares, Vice-Presidente - Vereador Geraldo
Alves, 1º Vice-Diogo, 1º Secretário - Vereadora Edleide Barboza, 2º Secretário - Pedro
Alves dos Santos. Em seguida, deu-se início ao Processo de votação, tendo sido rea-
ligada a Chamada nominal dos Senhores Vereadores, em processo de votação aberta,
na forma Regimental, conforme deliberado pelo Plenário, digo, para preferirem seus
votos às chapas apresentadas. Encerrada a votação, o Senhor Presidente proclamou
o seguinte resultado: Por 07 (sete) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários, foi

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA



considerada vitoriosa a Chapa 1, que tem como Presidente o Vereador José Batista
 Falcão, ainda imediatamente declarados vencedores e empossados, juntamente com os
 demais componentes para o biênio 2013-2014, fá no exercício da Presidência, o Sr. Sr.
 Presidente agradeceu a todos os Vereadores pela vitória, encerrando a presente sessão
 e convidando a todos para a execução do Hino de João Alfredo. E para constar foi le-
 vada a presente ata, que vai assinada por quem de direito João Alfredo, em 12 de
 janeiro de 2013 (dois mil e treze). Maria Sebastiana da Conceição

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

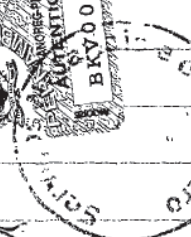
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTENTICACAO

Serviço Notarial e Registral
 Rua José Mercuriano Soares, 13 - Fone: 3648.1114
 João Alfredo - Pernambuco
 Autentico a presente fotocópia que conferi
 com o original que me é apresentado.
 João Alfredo, PE, de 02 de 01 de 13
 em Testemunho _____ da verdade

 Notário

EMOLUMENTOS	R\$ 2,14
TSNR	R\$ 0,45
PERC	R\$ 0,24
TOTAL	R\$ 2,83

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesso em: 20/01/2013 10:00:00 AM
 Endereço: https://sistema.tribj.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: a5784590-3585-49df-be7f-313bb2523b56



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a578a590-5385-49df-be7c-313bb2523b56



0800 231 38 44
www.compesa.com.br
CNPJ 08.769.035/0001-64
INSC EST. Nº 18.1.001.2014398-2

TELEATENDIMENTO
compesa
0800 081 0195
www.compesa.com.br

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE MATRÍCULA: 13409811 Novembro / 2012

MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
R SEVERINO APULIO CAVALCANT, N. 00490 -
BOA VISTA JOAO ALFREDO PE 5572

INSCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS	
081.125.370.0718.000	9	RESIDENCIAL	COMERCIAL INDUSTRIAL PUBLICO
ROTA	HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO
11	Y10N475719	LIGADO	POTENCIAL
LEIT. ATUAL INF:	238	DATA LEITURA ANT:	31/10/2012
LEIT. ATUAL FAT:	238	DATA LEITURA ATUAL:	30/11/2012
LEIT. ANT:	225	DIAS CONSUMO:	30
CONSUMO (m3):	13		

HISTÓRICO DE CONSUMO OPÇÃO PELO DEB. AUTOMÁTICO:13409816

REFERENCIA	CONS
10/2012	11
09/2012	14
08/2012	25
07/2012	16
06/2012	11
05/2012	19
MEDIA	16

QUALIDADE-DA-ÁGUA			
PARAMETROS	UNIDADE	PADRAO	VL. OBTIDO
PH	UNIT	1	
CONDUTIVIDADE	µS	1	

Reclamação de vazamento de água e extravasamento de esgoto ligue para o número 0800 081 0185.

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 26,23 POR UNIDADE	10 M3	26,23
11 M3 A 20 M3 - R\$ 3,01 POR M3	3 M3	9,03

IMPRESSÃO EM: 30/11/2012 15:45:40



VENCIMENTO: 18/12/2012

TOTAL A PAGAR: 35,26

MENSAGEM:

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp with the number 0331609.

AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral
Rua José Herculano Soares, 13 Fone: 3548.1114
João Alfredo, Pernambuco

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me e apresentado em Testemunho de [assinatura] de [assinatura] da verdade

Notário

Valido somente com selo de Autenticidade e Fiscalização

EMOLUMENTOS R\$ 2,14
TSNR R\$ 0,48
FERC R\$ 0,24
TOTAL R\$ 2,86

VALOR CLIENTE

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.097.359/0001-45 - MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO

14/03/2023 12:26:02

Modalidade
Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento
620204150

Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 19.749.895,55

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
14/03/2023

Data da Negociação
27/05/2013

Quantidade de Parcelas concedidas
-

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
-

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	30/08/2013	15.434,21	16/04/2018	15.593,54	0,00	Liquidada	2	-		
2	30/09/2013	15.434,21	16/04/2018	15.591,36	0,00	Liquidada	2	-		
3	31/10/2013	15.434,21	16/04/2018	15.610,88	0,00	Liquidada	2	-		
4	29/11/2013	15.434,21	16/04/2018	15.588,96	0,00	Liquidada	2	-		
5	30/12/2013	15.434,21	16/04/2018	15.601,60	0,00	Liquidada	2	-		
6	31/01/2014	15.434,21	16/04/2018	15.611,54	0,00	Liquidada	2	-		
7	28/02/2014	15.434,21	16/04/2018	15.596,51	0,00	Liquidada	2	-		
8	31/03/2014	15.434,21	10/03/2014	15.434,21	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/04/2014	17.053,61	08/12/2017	17.263,28	0,00	Liquidada	3	-		
10	30/05/2014	17.053,61	08/12/2017	17.271,05	0,00	Liquidada	3	-		
11	30/06/2014	17.053,61	08/12/2017	17.257,11	0,00	Liquidada	3	-		
12	31/07/2014	17.053,61	08/12/2017	17.281,34	0,00	Liquidada	3	-		
13	29/08/2014	17.053,61	08/12/2017	17.261,21	0,00	Liquidada	3	-		
14	30/09/2014	17.053,61	08/12/2017	17.266,20	0,00	Liquidada	3	-		
15	31/10/2014	17.053,61	08/12/2017	17.270,84	0,00	Liquidada	3	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtde. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
16	28/11/2014	17.053,61	08/12/2017	17.245,88	0,00	Liquidada	3	-		
17	30/12/2014	17.053,61	08/12/2017	17.266,28	0,00	Liquidada	3	-		
18	30/01/2015	17.053,61	08/12/2017	17.259,11	0,00	Liquidada	3	-		
19	27/02/2015	17.053,61	08/12/2017	17.233,50	0,00	Liquidada	3	-		
20	31/03/2015	17.053,61	08/12/2017	17.058,08	0,00	Liquidada	2	-		
21	30/04/2015	19.401,36	16/04/2018	19.795,46	0,00	Liquidada	3	-		
22	29/05/2015	19.401,36	16/04/2018	19.805,52	0,00	Liquidada	3	-		
23	30/06/2015	19.401,36	16/04/2018	19.830,80	0,00	Liquidada	3	-		
24	31/07/2015	19.401,36	16/04/2018	19.866,32	0,00	Liquidada	3	-		
25	31/08/2015	19.401,36	16/04/2018	19.830,68	0,00	Liquidada	3	-		
26	30/09/2015	19.401,36	16/04/2018	19.823,14	0,00	Liquidada	3	-		
27	30/10/2015	19.401,36	16/04/2018	19.815,78	0,00	Liquidada	3	-		
28	30/11/2015	19.401,36	16/04/2018	19.790,34	0,00	Liquidada	3	-		
29	30/12/2015	19.401,36	16/04/2018	19.819,70	0,00	Liquidada	3	-		
30	29/01/2016	19.401,36	16/04/2018	19.777,08	0,00	Liquidada	3	-		
31	29/02/2016	19.401,36	16/04/2018	19.750,28	0,00	Liquidada	3	-		
32	31/03/2016	19.401,36	10/03/2016	19.401,36	0,00	Liquidada	1	-		
33	29/04/2016	21.570,16	16/04/2018	21.967,90	0,00	Liquidada	3	-		
34	31/05/2016	21.570,16	16/04/2018	21.979,92	0,00	Liquidada	3	-		
35	30/06/2016	21.570,16	16/04/2018	21.991,26	0,00	Liquidada	3	-		
36	29/07/2016	21.570,16	16/04/2018	21.966,44	0,00	Liquidada	3	-		
37	31/08/2016	21.570,16	16/04/2018	21.998,30	0,00	Liquidada	3	-		
38	30/09/2016	21.570,16	16/04/2018	21.953,16	0,00	Liquidada	3	-		
39	31/10/2016	21.570,16	16/04/2018	21.926,88	0,00	Liquidada	3	-		
40	30/11/2016	21.570,16	16/04/2018	21.918,22	0,00	Liquidada	3	-		
41	29/12/2016	21.570,16	16/04/2018	21.939,32	0,00	Liquidada	3	-		
42	31/01/2017	21.570,16	10/01/2017	21.570,16	0,00	Liquidada	1	-		
43	28/02/2017	21.570,16	10/02/2017	22.840,67	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 25784590-5385-49d1-bc7c-313b62523b56



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
44	31/03/2017	21.570,16	10/03/2017	22.840,67	0,00	Liquidada	1	-		
45	28/04/2017	46.441,98	08/12/2017	47.398,18	0,00	Liquidada	2	-		
46	31/05/2017	33.904,95	10/05/2017	33.904,95	0,00	Liquidada	1	-		
47	30/06/2017	46.441,96	09/06/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
48	31/07/2017	46.441,96	10/07/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
49	31/08/2017	46.441,96	10/08/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
50	29/09/2017	45.681,06	08/09/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
51	31/10/2017	45.681,06	10/10/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
52	30/11/2017	45.681,06	10/11/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
53	28/12/2017	45.681,06	08/12/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
54	31/01/2018	45.681,06	10/01/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
55	28/02/2018	45.681,06	09/02/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
56	29/03/2018	45.681,06	09/03/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
57	30/04/2018	45.716,20	10/04/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
58	31/05/2018	45.716,20	10/05/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
59	29/06/2018	46.167,61	08/06/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
60	31/07/2018	46.167,61	10/07/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
61	31/08/2018	46.167,61	10/08/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
62	28/09/2018	46.167,61	10/09/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
63	31/10/2018	46.167,61	10/10/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
64	30/11/2018	46.167,61	09/11/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
65	28/12/2018	46.167,61	10/12/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
66	31/01/2019	46.167,61	10/01/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
67	28/02/2019	46.167,61	08/02/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
68	29/03/2019	46.167,61	08/03/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
69	30/04/2019	49.677,33	10/04/2019	49.677,33	0,00	Liquidada	1	-		
70	31/05/2019	48.247,23	10/05/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
71	28/06/2019	48.247,23	10/06/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/validador/validador.asp?doc=semCodigo>
 Código do documento: 25784590-5385-49d1-bc7c-313b62523b56



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtde. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
72	31/07/2019	48.247,23	10/07/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
73	30/08/2019	48.247,23	09/08/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
74	30/09/2019	48.247,23	10/09/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
75	31/10/2019	48.247,23	10/10/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
76	29/11/2019	48.247,23	08/11/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
77	30/12/2019	48.247,23	10/12/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
78	31/01/2020	48.247,23	10/01/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
79	28/02/2020	48.247,23	10/02/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
80	31/03/2020	48.247,23	10/03/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
81	30/04/2020	51.436,39	09/04/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
82	29/05/2020	51.436,39	08/05/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
83	30/06/2020	51.436,39	30/04/2021	51.956,04	0,00	Liquidada	1	-		
84	31/07/2020	51.436,39	13/05/2021	51.955,38	0,00	Liquidada	1	-		
85	31/08/2020	51.436,39	10/08/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
86	30/09/2020	51.436,39	10/09/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
87	30/10/2020	51.436,39	09/10/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
88	30/11/2020	51.436,39	10/11/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
89	30/12/2020	51.436,39	10/12/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
90	29/01/2021	51.436,39	08/01/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
91	26/02/2021	51.436,39	10/02/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
92	31/03/2021	51.436,39	10/03/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
93	30/04/2021	63.562,15	09/04/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
94	31/05/2021	63.562,15	10/05/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
95	30/06/2021	63.562,15	10/06/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
96	30/07/2021	63.562,15	09/07/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
97	31/08/2021	63.562,15	10/08/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
98	30/09/2021	63.562,15	10/09/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
99	29/10/2021	63.562,15	08/10/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA

Acesse em: <https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/epd/validarDoc.shtm>

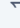



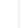


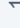
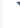


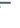




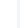

Código do documento: 25784590-5385-49d1-bc-7c-3c3bb62523b56

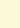
Assinado em: 08/10/2021


Valor pago: 63.562,15

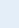
Valor devido: 63.562,15

Situação: Liquidada

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
100	30/11/2021	63.562,15	10/11/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
101	30/12/2021	63.562,15	10/12/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
102	31/01/2022	63.562,15	10/01/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
103	28/02/2022	63.562,15	10/02/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
104	31/03/2022	63.562,15	10/03/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
105	29/04/2022	66.375,06	08/04/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
106	31/05/2022	66.375,06	10/05/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
107	30/06/2022	66.375,06	10/06/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
108	29/07/2022	66.375,06	08/07/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
109	31/08/2022	66.375,06	10/08/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
110	30/09/2022	66.375,06	09/09/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
111	31/10/2022	66.375,06	10/10/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
112	30/11/2022	66.375,06	10/11/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
113	29/12/2022	66.375,06	09/12/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
114	31/01/2023	66.375,06	10/01/2023	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
115	28/02/2023	66.375,06	10/02/2023	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
116	31/03/2023	66.375,06	-	0,00	66.375,05	Devedora	0			

 Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

 Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

 **Guia de Antecipação:** Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

 **Guia de Resíduos:** Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

 **Guia de Quitação:** Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)



Versão 8.0.16

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesse em: <https://stec.tec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a5784590-5385-496f-bc7f-3f3bb2523b56

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento(s)**CNPJ:** 11.097.359/0001-45 - MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO**14/03/2023 12:26:30**

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Modalidade	Data da Negociação	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
606670955	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	20/12/2016	
606671137	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671358	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671676	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671773	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671838	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263059	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	21/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263148	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	19/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263261	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	16/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
616227248	Lei 11.960 OPP - Patronal	26/08/2009	CANCELADO	-	19/09/2016	
616227841	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	26/08/2009	LIQUIDADO	0,00	19/09/2016	
617642702	Lei 11.960 OPP - Patronal	10/08/2009	RESCINDIDO	-	18/04/2017	
617642796	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	26/08/2009	RESCINDIDO	-	18/04/2017	
620204150	Lei 12.810 OPP	27/05/2013	ATIVO (EM DIA)	19.749.895,55	14/03/2023	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

